EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2026 às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:31 do dia 14 de dezembro de 2026 às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 09:01 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 1.705.035,96

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 132/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL, NESTE MUNICÍPIO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem

apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."* Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar

que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ 1.705.035,96 (um milhão, setecentos e cinco mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação

superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste

artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.
21.2 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.
23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;
23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 19 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (x) Sim ( ) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL, NESTE MUNICÍPIO**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

1.2. Relação de Itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	96987	BOBINA SOLDADA 127 DANFOSS PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	441,41	2.207,05
2	75649	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L HORIZONTAL	UN	10	664,64	6.646,40
3	75652	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220 W.	UN	5	990,39	4.951,95
4	96988	CHAVE LIGA / DESLIGA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	146,13	730,65
5	75656	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 54/60L L 127/220 W.	UN	5	2.253,66	11.268,30
6	75659	CONTROLADOR DE PAINEL PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W HORIZONTAL.	UN	3	3.066,81	9.200,43
7	90593	CUBA DE ALUMINIO AUTOCLAVE 54/60L.	UN	3	6.745,09	20.235,27
8	75663	FIAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	296,16	1.480,80
9	75665	MANIPULO DE TRES PONTAS FEMEAS PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220W HORIZONTAL.	UN	6	5.253,71	31.522,26
10	96989	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	5.924,92	29.624,60
11	75670	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 54/60 L.	UN	5	3.296,47	16.482,35
12	75672	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L,	UN	4	406,13	1.624,52
13	75674	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	822,71	4.113,55
14	75676	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	3	477,40	1.432,20
15	75678	TERMOSTATO CERAMICO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UN	5	679,03	3.395,15
16	75682	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO, PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	810,66	4.053,30
17	75685	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	819,45	4.097,25
18	75687	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	796,54	3.982,70
19	75688	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	715,83	3.579,15
20	75692	BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA SELADORA MANUAL	UN	3	402,86	1.208,58
21	75694	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA SELADORA MANUAL	UN	3	166,82	500,46
22	75696	FITA PARA SELADORA MANUAL	UN	5	117,90	589,50
23	75699	INDICADOR DE AQUECIMENTO PARA SELADORA MANUAL	UN	5	145,45	727,25
24	87435	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL	UN	5	186,39	931,95
25	75705	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA DESTILADOR DE	UN	4	171,32	685,28

		ÁGUA 4LT				
26	75706	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	20	176,01	3.520,20
27	75707	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	4	270,59	1.082,36
28	75708	RESISTÊNCIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT,	UN	6	875,17	5.251,02
29	75709	TERMOSTATO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LTI	UN	5	270,59	1.352,95
30	75710	VÁLVULA DO RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	5	258,17	1.290,85
31	75714	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	685,25	6.852,50
32	75715	BOTÃO LIGA- DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	514,90	1.544,70
33	69829	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	514,90	2.574,50
34	75716	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	478,74	2.393,70
35	75717	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	479,53	2.397,65
36	75718	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	353,95	1.769,75
37	75719	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	149,66	448,98
38	66413	SENSOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	249,57	1.247,85
39	75723	ABAFADOR DE ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UN	10	135,17	1.351,70
40	75724	ACOPLAMENTO MICRO MOTOR	UN	2	507,38	1.014,76
41	75725	ADAPTADOR DE PONTAS	UN	3	578,22	1.734,66
42	75728	ANEL O'RING PARA PEÇA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 FG	UN	15	141,35	2.120,25
43	75731	BORRACHA BORDEN 2 FUROS PARA MICRO MOTOR	UN	10	38,89	388,90
44	75732	BUCHA COM ROSCA	UN	10	554,84	5.548,40
45	75733	BUCHA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UN	10	242,83	2.428,30
46	75734	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO COM PARAFUSO	UN	5	702,44	3.512,20
47	75735	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UN	15	593,03	8.895,45
48	75736	TAMPA PARA MICRO MOTOR	UN	5	592,42	2.962,10
49	75737	CAPA REGULAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	3	810,53	2.431,59
50	75740	CONJUNTODE MOLA PARA MICRO MOTOR	UN	5	505,71	2.528,55
51	75741	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING PARA MICRO MOTOR	UN	3	191,75	575,25
52	75742	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	UN	10	883,27	8.832,70
53	75743	EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	572,19	2.860,95
54	75744	EIXO PRINCIPAL COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	577,68	2.888,40
55	75745	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	298,07	1.490,35
56	75749	JOGO ROLAMENTOS EM AÇO, COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	15	194,00	2.910,00
57	75750	JUNTA TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UN	5	74,54	372,70
58	75753	PALHETA PARA MICRO MOTOR	UN	20	91,53	1.830,60
59	75754	PARAFUSO PARA MICRO MOTOR	UN	5	139,24	696,20
60	75755	POLCA DA CAPA DO MICRO MOTOR	UN	10	139,24	1.392,40
61	75756	POLCA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UN	10	94,27	942,70
62	75757	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	60,77	303,85
63	75758	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	3	78,22	234,66
64	75759	ROTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS-CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	516,06	10.321,20
65	75760	ROTOR COMPLETO SISTEMA ALTA ROTAÇÃO PB	UN	10	545,61	5.456,10
66	75761	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA FG	UN	20	182,76	3.655,20
67	75762	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA PB	UN	10	161,35	1.613,50
68	75763	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO	UN	10	90,73	907,30
69	75775	CABECOTE COMPLETO DO RAIO X	UN	2	6.900,09	13.800,18
70	75767	CABO 2,5 ENERGIA PARA RAIOS X	METRO	10	329,63	3.296,30
71	75768	CABO DISPARADOR DE RAIOS X	UN	5	831,46	4.157,30
72	75769	CONECTORES PAR RAIO X	UN	2	659,38	1.318,76
73	75770	CONJUNTO RODÍZIOS PARA BASE DO RAIO X	UN	2	306,53	613,06
74	75771	PLACA ELETRONICA PARA RAIO X	UN	3	2.296,53	6.889,59

75	75772	TERMINAL DO CABEÇOTE DO RAIO X	UN	2	1.355,55	2.711,10
76	75773	CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DO RX	UN	3	3.022,50	9.067,50
77	75774	TUBO DIRECIONAL DO RX	UN	2	1.891,50	3.783,00
78	96990	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TAMPA DO DEPÓSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	144,50	433,50
79	96991	BOBINA SELENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	294,56	883,68
80	96992	BOTÃO DE REGULAGEM DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	297,61	892,83
81	75782	BOTÃO DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM	UN	3	252,01	756,03
82	75783	CANETA /TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	3	1.723,91	5.171,73
83	75784	CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	3	1.154,46	3.463,38
84	96993	COPO DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	566,00	1.698,00
85	75786	COPO DA VALVULA P/APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	512,29	1.024,58
86	96994	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	307,83	615,66
87	96995	FUSÍVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	53,86	107,72
88	75791	PLACA DO ULTRASON PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	745,61	1.491,22
89	75796	PLACA DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE PROFIXIA	UN	2	999,38	1.998,76
90	96996	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	2	339,10	678,20
91	96997	ANEL DE SILICONE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	246,94	493,88
92	75815	ASSENTO E ENCOSTO EM CORVIM MOCHO ODONTOLÓGICO	UN	3	1.207,94	3.623,82
93	75816	ASSENTO EM CORVIM CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	2	1.408,24	2.816,48
94	75818	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICA	UN	3	466,03	1.398,09
95	96998	BICO DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	82,75	413,75
96	96999	BORRACHA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	103,76	207,52
97	75822	BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	84,35	168,70
98	97000	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	56,34	338,04
99	97001	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ P MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	81,96	245,88
100	75825	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL	UN	3	352,61	1.057,83
101	97002	CAPA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	409,82	819,64
102	97003	CAIXA DE ESGOTO PADRÃO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	355,09	710,18
103	97004	CAPÔ DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	3.693,29	7.386,58
104	75829	CHAVE LIGA-DESLIGA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	88,01	176,02
105	97005	CHICOTE DO PEDAL MULTIPLO COM MANGUEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	418,60	837,20
106	97006	CONEXÃO DE TERMINAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	245,63	736,89
107	97007	CONEXÃO T PARA AR COMPRIMIDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	82,62	826,20
108	97008	EMENDA RETA 300 PSI 5X16 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	1	81,96	81,96
109	75835	ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	1.003,53	3.010,59
110	97009	ESPELHO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	630,90	1.261,80
111	75837	FRASCO KIT PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	491,25	4.912,50
112	75838	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE	UN	10	198,85	1.988,50
113	97010	FILTRO DO SUGADOR CADADEIRA	UN	2	68,80	137,60

		ODONTOLÓGICA				
114	97011	INJETOR DE SUCÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	93,55	187,10
115	75841	JOGO DE RODÍZIO SILICONIZADO PARA MOCHO E FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO	UN	5	130,42	652,10
116	97012	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA E MACHO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	164,48	3.289,60
117	97013	KIT ENTRADA DE AR-DRENO COM FILTRO DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	83,80	838,00
118	97014	LAMPADA DE LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	854,32	4.271,60
119	97015	LUVA INTERNA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	163,66	818,30
120	97016	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	40,98	819,60
121	97017	MANGUEIRA CORRUNGADA DE ESGOTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	43,09	861,80
122	97018	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	49,13	982,60
123	97019	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	49,13	982,60
124	97020	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	50	44,84	2.242,00
125	97021	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	58,27	1.165,40
126	97022	MANGUEIRA GARGANTA 25 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	73,56	1.471,20
127	97023	MANGUEIRA GARGANTA 50 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	81,70	1.634,00
128	97024	MANGUEIRA PARA SUGADOR (CINZA) CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	35,62	712,40
129	97025	MANGUEIRA PARA SUGADOR, COMPLETA COM FILTRO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	30	133,71	4.011,30
130	75857	MANGUEIRA PVC 1 ¼ ALTA PRESSÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	132,25	2.645,00
131	75858	MANGUEIRA PVC PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	40,98	819,60
132	75859	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	141,73	2.834,60
133	75860	MANGUEIRA SILICONIZADA ESPAGUETE PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	24,70	494,00
134	97026	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	54,79	1.095,80
135	75862	MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	358,50	717,00
136	97027	MESA CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	974,69	2.924,07
137	75864	MOTOR REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	2.144,31	4.288,62
138	75865	MOTOR REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1.866,73	3.733,46
139	97028	NIPEL DE REDUÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	40,98	614,70
140	97029	PEDAL MÚLTIPLO COMPLETO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	994,76	4.973,80
141	75868	PEDAL PROGRESIVO PARA CADEIRA ODONTO	UN	5	357,95	1.789,75
142	97030	PEGA MÃO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	4	504,39	2.017,56
143	75870	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	1.003,46	5.017,30
144	97031	PLACA DE COMANDO DA AGUA NA CUBA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	420,33	840,66
145	97032	PONTEIRA COM REGULAGEM PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	152,40	1.524,00
146	97033	PONTEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	60,38	603,80
147	97034	PROTEÇÃO DE METAL DA LÂMPADA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	149,27	746,35
148	97035	PROTETOR ACRILÍCA FRONTAL DO	UN	5	157,40	787,00

		REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA				
149	75879	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	84,07	420,35
150	75880	REGISTRO DE AGUA PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	88,88	444,40
151	75881	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	196,46	982,30
152	97036	SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	86,41	1.728,20
153	75883	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	476,75	2.383,75
154	75884	SUPORTE PLÁSTICO DA CABECEIRA ARTICULADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	825,80	4.129,00
155	75886	SUPORTE SUGADOR SYNCRUS-GL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	172,07	344,14
156	75887	TAMPA PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	153,46	767,30
157	97037	TAMPA INFERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	982,51	5.895,06
158	97038	TAMPA SUPERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	987,76	1.975,52
159	75890	TEE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	93,21	1.398,15
160	75891	TEE COM REDUÇÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	73,82	1.107,30
161	75892	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 1.6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	73,82	738,20
162	75893	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 3.3 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	73,82	738,20
163	97039	TELA SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	60,69	606,90
164	97040	TERMINAL COMPLETO SEM MANGUEIRA DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	169,18	845,90
165	97041	TERMINAL SUCTOR CADEIRA ODONTO	UN	6	168,13	1.008,78
166	75898	TRAVA CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	978,57	4.892,85
167	97042	VALVULA DE COMANDO DUPLO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	165,53	827,65
168	97043	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR E ÁGUA SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	165,64	828,20
169	97044	VALVULA DO SUPORTE DA PONTA E SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	151,48	757,40
170	75902	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	202,38	1.011,90
171	75903	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	198,38	991,90
172	75911	ABAFADOR VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	UN	5	162,40	812,00
173	75912	ACOPLAMENTO RÁPIDO ¼ PARA COMPRESSOR	UN	6	84,07	504,42
174	75913	ACOPLAMENTO RÁPIDO 1/8 COMPRESSOR	UN	6	84,07	504,42
175	75914	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	UN	6	101,43	608,58
176	75915	AUTOMÁTICO 80/120 LBS	UN	4	199,10	796,40
177	97045	BIELA PARA COMPRESSOR	UN	6	234,56	1.407,36
178	97046	BLOCO CILINDRO COM PASSA FIO COMPRESSOR	UN	5	573,75	2.868,75
179	97047	BLOCO CILINDRO LADO SEM PASSA FIO COMPRESSOR	UN	5	736,62	3.683,10
180	75919	BOBINA VALVULA SOLENÓIDE 127V/220 COMPRESSOR	UN	5	422,36	2.111,80
181	97048	CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR	UN	5	1.996,28	9.981,40
182	75921	CAMISA DO CILINDRO DO COMPRESSOR	UN	5	849,06	4.245,30
183	75922	CABO ALIMENTAÇÃO/ENERGIA (10A)	METRO	5	165,50	827,50
184	75923	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR	UN	5	168,13	840,65
185	97049	CONJUNTO BIELA/PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	5	664,64	3.323,20
186	97050	ELEMENTO FILTRANTE METAL ENTRADA AR PARA COMPRESSOR	UN	6	409,82	2.458,92
187	75928	FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR COM MANOMETRO	UN	2	416,39	832,78
188	75929	FILTRO METAL ENTRADA AR COMPLETO PARA COMPRESSOR	UN	6	165,50	993,00

189	97051	GRADE DE VENTOINHA PARA COMPRESSOR	UN	6	166,82	1.000,92
190	97052	JOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR	UN	10	336,85	3.368,50
191	75931	JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO PARA COMPRESSOR	UN	6	171,93	1.031,58
192	97053	KIT DE JUNTAS PARA COMPRESSOR	UN	10	169,45	1.694,50
193	97054	KIT PALHETAS PARA COMPRESSOR	UN	10	169,42	1.694,20
194	75934	MANGUEIRA REVESTIMENTO METAL PARA COMPRESSOR	METRO	15	167,74	2.516,10
195	97055	MANGUEIRA RODOAR 8MM PARA COMPRESSOR	METRO	20	164,19	3.283,80
196	75936	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 115V PARA COMPRESSOR	UN	5	2.392,79	11.963,95
197	97056	PLACA SUPERIOR DO PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	6	491,20	2.947,20
198	97057	PLACA VALVULAS PALHETAS PARA COMPRESSOR	UN	6	460,60	2.763,60
199	97058	PURGADOR MANUAL PARA COMPRESSOR	UN	2	83,54	167,08
200	97059	PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	UN	5	491,20	2.456,00
201	97060	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	UN	2	1.224,14	2.448,28
202	97061	RELE TERMICO 12A-127V/220V PARA COMPRESSOR	UN	5	547,79	2.738,95
203	97062	RESERVATÓRIO DE AR-COMPRESSOR PARA COMPRESSOR	UN	2	3.178,64	6.357,28
204	97063	ROLAMENTO BIELA PARA COMPRESSOR	UN	6	136,28	817,68
205	97064	ROLAMENTO EIXO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	6	206,17	1.237,02
206	75948	SERPENTINA - COMPRESSSOR	UN	2	492,57	985,14
207	75951	VALVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	UN	2	426,59	853,18
208	75952	VALVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR	UN	2	418,02	836,04
209	75953	VENTOINHA DO COMPRESSOR	UN	5	491,25	2.456,25
210	97065	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	5	810,10	4.050,50
211	75958	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	249,57	1.247,85
212	75959	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	496,43	2.482,15
213	75960	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.340,35	6.701,75
214	75961	KIT DE SUCÇÃO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	2.130,54	10.652,70
215	75962	MOTOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	2.401,10	12.005,50
216	75963	PLACA DE COMANDO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.274,87	6.374,35
217	75964	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	827,51	4.137,55
218	75965	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	740,82	3.704,10
219	75966	RODOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.555,20	7.776,00
220	75967	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	282,21	1.411,05
221	75968	VÁLVULA SELENOIDE DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	349,01	1.745,05
222	96891	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	600	708,00	424.800,00
223	96976	DESLOCAMENTO TÉCNICO	KM	20.000	32,58	651.600,00
TOTAL (R$)						R$ 1.705.035,96

2.2 Detalhamento do Item:
A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos tem como finalidade garantir seu adequado funcionamento, melhorar o desempenho, preservar sua vida útil e prevenir interrupções nos atendimentos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Da execução dos serviços

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por empresa especializada, por meio de profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária vigente.
- Os serviços deverão ser realizados nas unidades de atendimento odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de equipamentos e locais disponibilizada pela Administração, mediante agendamento ou solicitação formal.
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições previstas no edital.

Da manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração e recomendações do fabricante, contemplando, conforme as características de cada equipamento:

- Inspeção visual e avaliação geral das condições de conservação e funcionamento;
- Verificação de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos, quando aplicável;
- Limpeza técnica dos componentes e remoção de resíduos que possam comprometer o funcionamento, observadas as orientações do fabricante;
- Verificação de conexões, mangueiras, válvulas, cabos, interruptores, sistemas de acionamento e dispositivos de segurança;
- Verificação de vazamentos de água e ar, pressão de trabalho, funcionamento do sistema de sucção e demais parâmetros aplicáveis ao equipamento;
- Lubrificação e ajustes técnicos, quando recomendados pelo fabricante;
- Verificação do funcionamento de cadeira odontológica, equipo, refletor, mocho, cuspideira, seringa tríplice, canetas de alta e baixa rotação e demais componentes existentes;
- Realização de testes funcionais após a manutenção, a fim de verificar o desempenho e as condições de segurança do equipamento;
- Registro das condições encontradas, dos procedimentos executados e das eventuais necessidades de reparo ou substituição de peças.

Da manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Administração, sempre que identificadas falhas, defeitos ou interrupções no funcionamento dos equipamentos.

- A contratada deverá realizar o diagnóstico técnico do problema, identificar sua causa provável e apresentar relatório contendo a descrição do defeito, os serviços necessários, as peças eventualmente requeridas e a estimativa de custos, quando aplicável.
- Nenhuma peça ou componente poderá ser substituído sem autorização prévia e formal da administração/ responsável do setor.
- Após a execução dos reparos, deverão ser realizados testes de funcionamento e segurança compatíveis com o equipamento e com o serviço executado, para verificar o restabelecimento das condições adequadas de uso.
- Caso o equipamento não apresente condições seguras de funcionamento, a contratada deverá comunicar formalmente a situação à fiscalização, indicando as providências necessárias e recomendando que o equipamento permaneça fora de uso até a regularização.

Do fornecimento e da substituição de peças

- O fornecimento de peças e componentes deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessário e mediante autorização prévia da Administração/responsável do setor.
- As peças deverão ser novas, genuínas ou compatíveis com o equipamento, conforme as exigências do edital, as especificações do fabricante e os requisitos de segurança e desempenho aplicáveis.
- As peças substituídas deverão ser identificadas e apresentadas à fiscalização quando solicitado, observadas as regras de descarte aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração.
- Não será permitido o faturamento de peças ou serviços que não tenham sido efetivamente executados ou previamente autorizados, conforme as condições contratuais.

Dos relatórios e registros dos serviços

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar ordem de serviço ou relatório técnico contendo, no mínimo:

- Identificação da unidade de saúde e do equipamento atendido;
- Marca, modelo e número de patrimônio ou identificação disponível;
- Data da execução e identificação do profissional responsável;
- Descrição do defeito ou das condições identificadas;
- Procedimentos realizados e peças utilizadas ou substituídas;
- Resultados dos testes realizados e condições de funcionamento após a intervenção;
- Pendências, recomendações técnicas e necessidade de novos reparos, quando houver;
- Assinatura ou identificação eletrônica do responsável pela execução.

EQUIPAMENTOS EM USO:

AUTOCLAVE:
quantidade - 10 autoclaves
marca: 02 phonix , 4 alt , 01 cristófoli, 03 stermax

SELADORA:
quantidade - 09 seladoras
marca - cristófoli

DESTILADOR DE ÁGUA:
quantidade - 09 destiladores
marca - cristófoli

CANETAS -
alta rotação: 48
contra angulo: 35
micromotor: 30

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS:
quantidades - 12 cadeiras odontológicas
marca - 06 saevo, 04 gnatus, 02 kavo

RAIO X :
quantidade - 07 raio x
marca - 05 procion , 01 saevo, 01 x-dent

COMPRESSOR:
quantidade - 09 compressores
marca: 01 cristofoli, 02 gnatus, 06 schuster

BOMBA A VÁCUO:
quantidade - 09 bomba a vácuo
marca - 06 deltramed, 03 kavo

FOTOPOLIMERIZADOR:
quantidade - 09 fotopolimerizadores
marca -schuster

2.3 Justificativa de Aquisição de Marca Específica:
As marcas especificas, se fazem necessarias devido aos equipamentos utilizados nas unidades basicas de saúde, sendo essenciais para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos. A escolha dessas marcas é necessária para garantir compatibilidade, durabilidade e desempenho, fatores fundamentais para manter a qualidade dos serviços prestados. Esta seleção cuidadosa visa minimizar o risco de falhas técnicas e assegurar que os equipamentos operem de maneira eficiente e segura, proporcionando conforto e condições adequadas tanto para os profissionais que utilizam os equipamentos quanto para os pacientes que dependem dos serviços prestados.

2.4 Descritivo Técnico:
Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;
2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência, conforme:

ITEM	CÓD. SISTEMA	Marcas de Referência: Equivalente ou Superior	Marcas pré-aprovadas	Marca rejeitadas diante de Laudo de Avaliação anterior
1	96987	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
2	75649	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
3	75652	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
4	96988	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
5	75656	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
6	75659	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
7	90593	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
8	75663	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
9	75665	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
10	96989	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
11	75670	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
12	75672	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
13	75674	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
14	75676	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
15	75678	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
16	75682	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
17	75685	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
18	75687	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
19	75688	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI		
20	75692	CRISTOFOLI		
21	75694	CRISTOFOLI		
22	75696	CRISTOFOLI		
23	75699	CRISTOFOLI		
24	87435	CRISTOFOLI		
25	75705	CRISTOFOLI		
26	75706	CRISTOFOLI		
27	75707	CRISTOFOLI		
28	75708	CRISTOFOLI		
29	75709	CRISTOFOLI		
30	75710	CRISTOFOLI		
31	75714	SCHUSTER		
32	75715	SCHUSTER		
33	69829	SCHUSTER		
34	75716	SCHUSTER		
35	75717	SCHUSTER		
36	75718	SCHUSTER		
37	75719	SCHUSTER		
38	66413	SCHUSTER		
39	75723	DENTFLEX, KAVO		
40	75724	DENTFLEX, KAVO		
41	75725	DENTFLEX, KAVO		
42	75728	GNATUS		
43	75731	DENTFLEX		
44	75732	DENTFLEX		
45	75733	DENTFLEX		
46	75734	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
47	75735	KAVO		
48	75736	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
49	75737	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
50	75740	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
51	75741	DENTFLEX		
52	75742	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
53	75743	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
54	75744	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
55	75745	KAVO		
56	75749	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
57	75750	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
58	75753	KAVO		
59	75754	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
60	75755	DENTFLEX		
61	75756	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
62	75757	DENTFLEX		
63	75758	DENTFLEX		
64	75759	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
65	75760	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
66	75761	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
67	75762	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		

68	75763	DENTFLEX/KAVO/GNATUS		
69	75775	PROCION/X-DENT/SAEVO		
70	75767	PROCION/X-DENT/SAEVO		
71	75768	PROCION/X-DENT/SAEVO		
72	75769	PROCION/X-DENT/SAEVO		
73	75770	PROCION/X-DENT/SAEVO		
74	75771	PROCION/X-DENT/SAEVO		
75	75772	PROCION/X-DENT/SAEVO		
76	75773	PROCION/X-DENT/SAEVO		
77	75774	PROCION/X-DENT/SAEVO		
78	96990	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
79	96991	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
80	96992	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
81	75782	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
82	75783	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
83	75784	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
84	96993	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
85	75786	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
86	96994	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
87	96995	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
88	75791	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
89	75796	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT		
90	96996	GNATUS/KAVO/SAEVO		
91	96997	GNATUS/KAVO/SAEVO		
92	75815	GNATUS/KAVO/SAEVO		
93	75816	GNATUS/KAVO/SAEV		
94	75818	GNATUS/KAVO/SAEVO		
95	96998	GNATUS/KAVO/SAEVO		
96	96999	GNATUS/KAVO/SAEVO		
97	75822	GNATUS/KAVO/SAEVO		
98	97000	---		
99	97001	---		
100	75825	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO		
101	97002	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO		
102	97003	GNATUS/KAVO/SAEVO		
103	97004	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO		
104	75829	GNATUS/KAVO/SAEVO		
105	97005	GNATUS/KAVO/SAEVO		
106	97006	GNATUS/KAVO/SAEVO		
107	97007	---		
108	97008	---		
109	75835	GNATUS/KAVO/SAEVO		
110	97009	GNATUS/KAVO/SAEVO		
111	75837	GNATUS/KAVO/SAEVO		
112	75838	---		
113	97010	GNATUS/KAVO/SAEVO		
114	97011	GNATUS/KAVO/SAEVO		
115	75841	GNATUS/KAVO/SAEVO		
116	97012	---		
117	97013	---		
118	97014	GNATUS/KAVO/SAEVO		
119	97015	GNATUS/KAVO/SAEVO		
120	97016	GNATUS/KAVO/SAEVO		
121	97017	---		
122	97018	GNATUS/KAVO/SAEVO		
123	97019	GNATUS/KAVO/SAEVO		
124	97020	GNATUS/KAVO/SAEVO		
125	97021	---		
126	97022	---		
127	97023	---		
128	97024	GNATUS/KAVO/SAEVO		
129	97025	GNATUS/KAVO/SAEVO		
130	75857	GNATUS/KAVO/SAEVO		
131	75858	GNATUS/KAVO/SAEVO		
132	75859	GNATUS/KAVO/SAEVO		
133	75860	GNATUS/KAVO/SAEVO		
134	97026	GNATUS/KAVO/SAEVO		
135	75862	GNATUS/KAVO/SAEVO		
136	97027	GNATUS/KAVO/SAEVO		
137	75864	GNATUS/KAVO/SAEVO		
138	75865	GNATUS/KAVO/SAEVO		

139	97028	GNATUS/KAVO/SAEVO		
140	97029	GNATUS/KAVO/SAEVO		
141	75868	GNATUS/KAVO/SAEVO		
142	97030	GNATUS/KAVO/SAEVO		
143	75870	GNATUS/KAVO/SAEVO		
144	97031	GNATUS/KAVO/SAEVO		
145	97032	GNATUS/KAVO/SAEVO		
146	97033	GNATUS/KAVO/SAEVO		
147	97034	GNATUS/KAVO/SAEVO		
148	97035	GNATUS/KAVO/SAEVO		
149	75879	GNATUS/KAVO/SAEVO		
150	75880	GNATUS/KAVO/SAEVO		
151	75881	GNATUS/KAVO/SAEVO		
152	97036	GNATUS/KAVO/SAEVO		
153	75883	GNATUS/KAVO/SAEVO		
154	75884	GNATUS/KAVO/SAEVO		
155	75886	GNATUS/KAVO/SAEVO		
156	75887	GNATUS/KAVO/SAEVO		
157	97037	GNATUS/KAVO/SAEVO		
158	97038	GNATUS/KAVO/SAEVO		
159	75890	GNATUS/KAVO/SAEVO		
160	75891	GNATUS/KAVO/SAEVO		
161	75892	GNATUS/KAVO/SAEVO		
162	75893	GNATUS/KAVO/SAEVO		
163	97039	GNATUS/KAVO/SAEVO		
164	97040	GNATUS/KAVO/SAEVO		
165	97041	GNATUS/KAVO/SAEVO		
166	75898	GNATUS/KAVO/SAEVO		
167	97042	GNATUS/KAVO/SAEVO		
168	97043	GNATUS/KAVO/SAEVO		
169	97044	GNATUS/KAVO/SAEVO		
170	75902	GNATUS/KAVO/SAEVO		
171	75903	GNATUS/KAVO/SAEVO		
172	75911	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
173	75912	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
174	75913	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
175	75914	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
176	75915	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
177	97045	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
178	97046	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
179	97047	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
180	75919	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
181	97048	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
182	75921	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
183	75922	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
184	75923	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
185	97049	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
186	97050	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
187	75928	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
188	75929	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
189	97051	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
190	97052	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
191	75931	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
192	97053	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
193	97054	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
194	75934	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
195	97055	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
196	75936	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
197	97056	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
198	97057	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
199	97058	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
200	97059	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
201	97060	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
202	97061	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
203	97062	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
204	97063	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
205	97064	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
206	75948	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
207	75951	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
208	75952	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
209	75953	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		

210	97065	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER		
211	75958	DELTRAMED, KAVO		
212	75959	DELTRAMED, KAVO		
213	75960	DELTRAMED, KAVO		
214	75961	DELTRAMED, KAVO		
215	75962	DELTRAMED, KAVO		
216	75963	DELTRAMED, KAVO		
217	75964	DELTRAMED, KAVO		
218	75965	DELTRAMED, KAVO		
219	75966	DELTRAMED, KAVO		
220	75967	DELTRAMED, KAVO		
221	75968	DELTRAMED, KAVO		

Justificativa: As marcas de referência estão indicadas devido a necessidade de garantir a qualidade, compatibilidade e durabilidade dos produtos e equipamentos utilizados. A marca selecionada já foi previamente testada e avaliada, demonstrando atender aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho necessários para o bom funcionamento dos equipamentos ou materiais a que se destina. Além disso, a padronização da marca do equipamento e da peça visa assegurar a continuidade e confiabilidade no uso dos itens, evitando problemas de adaptação e reduzindo custos com manutenções ou substituições frequentes. A adoção de uma marca previamente aprovada garante ainda a segurança dos profissionais e usuários, uma vez que os produtos têm origem confiável e já são amplamente utilizados no mercado, possuindo suporte técnico e garantia do fabricante.

2.8 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada.
Não se aplica.

– assinado digitalmente –
Sirlei Aparecida dos Santos Maders
Auxiliar de dentista
Matrícula nº 1438

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município, incluindo o fornecimento e a substituição de peças necessárias ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.
3.2 A manutenção periódica desses equipamentos é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, prevenir falhas e interrupções nos serviços, prolongar a vida útil dos bens públicos e reduzir a ocorrência de danos decorrentes da ausência de manutenção adequada. A contratação de profissional ou empresa especializada visa assegurar a execução dos serviços por pessoal tecnicamente capacitado, observadas as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
3.3 Durante a finalização do último processo licitatório, verificou-se à necessidade de alterar a forma de contratação, adequando a estrutura dos itens e a composição dos preços para atender às orientações do setor de Contabilidade, especialmente em relação à existência de diferentes valores de deslocamento vinculados a cada item da contratação. Essa sistemática dificulta a padronização dos custos, a conferência dos documentos fiscais, a liquidação das despesas e o controle dos pagamentos.
3.4 Dessa forma, opta-se pela estruturação da licitação em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, reunindo os serviços e os fornecimentos previstos no objeto em uma contratação integrada, com critérios uniformes para a composição dos preços e tratamento padronizado dos custos de deslocamento.
3.5 Conforme o último procedimento licitatório, apenas uma empresa sagrou-se vencedora, demonstrando que a contratação dos serviços de forma global se mostrou compatível com a execução do objeto. Além disso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva são realizados de forma programada, mediante agendamento conforme as necessidades das unidades de saúde, sendo esse modelo suficiente para atender à demanda do Município.
3.6 Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população, assegurar a conservação do patrimônio público e estabelecer

um modelo de contratação com preços padronizados, maior controle administrativo e adequada execução orçamentária e financeira.

– assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 4324

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 unidades
Item 2	01 unidades
Item 3	01 unidades
Item 4	01 unidades
Item 5	01 unidades
Item 6	01 unidades
Item 7	01 unidades
Item 8	01 unidades
Item 9	01 unidades
Item 10	01 unidades
Item 11	01 unidades
Item 12	01 unidades
Item 13	01 unidades
Item 14	01 unidades
Item 15	01 unidades
Item 16	01 unidades
Item 17	01 unidades
Item 18	01 unidades
Item 19	01 unidades
Item 20	01 unidades
Item 21	01 unidades
Item 22	01 unidades
Item 23	01 unidades
Item 24	01 unidades
Item 25	01 unidades
Item 26	01 unidades
Item 27	01 unidades
Item 28	01 unidades
Item 29	01 unidades
Item 30	01 unidades
Item 31	01 unidades
Item 32	01 unidades
Item 33	01 unidades
Item 34	01 unidades
Item 35	01 unidades
Item 36	01 unidades
Item 37	01 unidades
Item 38	01 unidades
Item 39	01 unidades
Item 40	01 unidades
Item 41	01 unidades
Item 42	01 unidades
Item 43	01 unidades
Item 44	01 unidades
Item 45	01 unidades
Item 46	01 unidades
Item 47	01 unidades
Item 48	01 unidades
Item 50	01 unidades
Item 51	01 unidades
Item 52	01 unidades
Item 53	01 unidades
Item 54	01 unidades
Item 55	01 unidades
Item 56	01 unidades
Item 57	01 unidades

Item 78	01 unidades
Item 79	01 unidades
Item 80	01 unidades
Item 81	01 unidades
Item 82	01 unidades
Item 83	01 unidades
Item 84	01 unidades
Item 85	01 unidades
Item 86	01 unidades
Item 87	01 unidades
Item 88	01 unidades
Item 89	01 unidades
Item 90	01 unidades
Item 91	01 unidades
Item92	01 unidades
Item 93	01 unidades
Item 94	01 unidades
Item 95	01 unidades
Item 96	01 unidades
Item 97	01 unidades
Item 98	01 unidades
Item 99	01 unidades
Item 100	01 unidades
Item 101	01 unidades
Item 102	01 unidades
Item 103	01 unidades
Item 104	01 unidades
Item 105	01 unidades
Item 106	01 unidades
Item 107	01 unidades
Item 108	01 unidades
Item 109	01 unidades
Item110	01 unidades
Item 111	01 unidades
Item 112	01 unidades
Item 113	01 unidades
Item 114	01 unidades
Item 115	01 unidades
Item 116	01 unidades
Item 117	01 unidades
Item 118	01 unidades
Item 119	01 unidades
Item 120	01 unidades
Item 120	01 unidades
Item 122	01 unidades
Item 123	01 unidades
Item 124	01 unidades
Item 125	01 unidades
Item 126	01 unidades
Item 127	01 unidades
Item 128	01 unidades
Item 129	01 unidades
Item130	01 unidades
Item 131	01 unidades
Item 132	01 unidades
Item 133	01 unidades

Item 154	01 unidades
Item 155	01 unidades
Item 156	01 unidades
Item 157	01 unidades
Item 158	01 unidades
Item 159	01 unidades
Item 160	01 unidades
Item 161	01 unidades
Item 162	01 unidades
Item 163	01 unidades
Item 164	01 unidades
Item 165	01 unidades
Item 166	01 unidades
Item 167	01 unidades
Item 168	01 unidades
Item 169	01 unidades
Item 170	01 unidades
Item 171	01 unidades
Item 172	01 unidades
Item 173	01 unidades
Item 174	01 unidades
Item 175	01 unidades
Item 176	01 unidades
Item 177	01 unidades
Item 178	01 unidades
Item 179	01 unidades
Item 180	01 unidades
Item 181	01 unidades
Item 181	01 unidades
Item 182	01 unidades
Item 183	01 unidades
Item 184	01 unidades
Item 185	01 unidades
Item 186	01 unidades
Item 187	01 unidades
Item 188	01 unidades
Item 189	01 unidades
Item 190	01 unidades
Item 191	01 unidades
Item 192	01 unidades
Item 193	01 unidades
Item 194	01 unidades
Item 195	01 unidades
Item 196	01 unidades
Item 197	01 unidades
Item 198	01 unidades
Item 199	01 unidades
Item 200	01 unidades
Item 201	01 unidades
Item 202	01 unidades
Item 203	01 unidades
Item 204	01 unidades
Item 205	01 unidades
Item 206	01 unidades
Item 207	01 unidades
Item 208	01 unidades

Item 58	01 unidades
Item 59	01 unidades
Item 60	01 unidades
Item 61	01 unidades
Item 62	01 unidades
Item 63	01 unidades
Item 64	01 unidades
Item 65	01 unidades
Item 66	01 unidades
Item 67	01 unidades
Item 68	01 unidades
Item 69	01 unidades
Item 70	01 unidades
Item 71	01 unidades
Item 72	01 unidades
Item 73	01 unidades
Item74	01 unidades
Item 75	01 unidades
Item 76	01 unidades
Item 77	01 unidades

Item 134	01 unidades
Item 135	01 unidades
Item 136	01 unidades
Item 137	01 unidades
Item 138	01 unidades
Item 139	01 unidades
Item 140	01 unidades
Item 141	01 unidades
Item 142	01 unidades
Item 143	01 unidades
Item 144	01 unidades
Item 145	01 unidades
Item 146	01 unidades
Item 147	01 unidades
Item 148	01 unidades
Item 149	01 unidades
Item 150	01 unidades
Item 151	01 unidades
Item 152	01 unidades
Item 153	01 unidades

Item 209	01 unidades
Item 210	01 unidades
Item 211	01 unidades
Item 212	01 unidades
Item 213	01 unidades
Item 214	01 unidades
Item 215	01 unidades
Item 216	01 unidades
Item 217	01 unidades
Item 218	01 unidades
Item 219	01 unidades
Item 220	01 unidades
Item 221	01 unidades
Item 222	01 horas
Item 223	01 km

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO E PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1. Da existência de Atas Anteriores:

(x) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato anterior 10/11/2026.

5.1.1. Atas nº 871/2024, 872/2024 – **Pregão 121/2024** que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de **12 (doze) meses**, sido adquiridos os seguintes quantitativos

Item 1	0
Item 2	2
Item 3	0
Item 4	4
Item 5	2
Item 6	2
Item 7	0
Item 8	0
Item 9	2
Item 10	1
Item 11	2
Item 12	1
Item 13	1
Item 14	0
Item 15	1
Item 16	0
Item 17	1
Item 18	0
Item 19	0
Item 20	4
Item 21	60
Item 22	2100
Item 23	0
Item 24	0
Item 25	1
Item 26	1
Item 27	1
Item 28	0
Item 29	1
Item 30	0
Item 31	1
Item 32	1
Item 33	1
Item 34	1
Item 35	1
Item 36	0

Item 78	2
Item 79	0
Item 80	0
Item 81	0
Item 82	29
Item 83	1000
Item 84	1
Item 85	0
Item 86	0
Item 87	0
Item 88	0
Item 89	0
Item 90	0
Item 91	0
Item92	0
Item 93	7
Item 94	1
Item 95	2000
Item 96	1
Item 97	1
Item 98	1
Item 99	1
Item 100	1
Item 101	1
Item 102	0
Item 103	1
Item 104	0
Item 105	0
Item 106	0
Item 107	10
Item 108	0
Item 109	0
Item110	0
Item 111	0
Item 112	0
Item 113	2

Item 154	0
Item 155	0
Item 156	0
Item 157	0
Item 158	0
Item 159	0
Item 160	0
Item 161	0
Item 162	2
Item 163	0
Item 164	0
Item 165	2
Item 166	1
Item 167	0
Item 168	5
Item 169	0
Item 170	1
Item 171	2
Item 172	0
Item 173	0
Item 174	1
Item 175	1
Item 176	0
Item 177	0
Item 178	4
Item 179	0
Item 180	0
Item 181	0
Item 181	1
Item 182	0
Item 183	0
Item 184	0
Item 185	0
Item 186	4
Item 187	1
Item 188	0

Item 37	0
Item 38	0
Item 39	0
Item 40	3
Item 41	1
Item 42	1
Item 43	1
Item 44	1
Item 45	1
Item 46	0
Item 47	0
Item 48	0
Item 50	0
Item 51	0
Item 52	0
Item 53	0
Item 54	0
Item 55	2
Item 56	0
Item 57	1
Item 58	32
Item 59	5
Item 60	20
Item 61	0
Item 62	0
Item 63	2
Item 64	1
Item 65	0
Item 66	2
Item 67	0
Item 68	0
Item 69	0
Item 70	0
Item 71	5
Item 72	0
Item 73	0
Item74	0
Item 75	0
Item 76	0
Item 77	5

Item 114	3
Item 115	0
Item 116	0
Item 117	1
Item 118	0
Item 119	0
Item 120	3
Item 120	0
Item 122	0
Item 123	1
Item 124	0
Item 125	2
Item 126	0
Item 127	0
Item 128	0
Item 129	0
Item130	0
Item 131	0
Item 132	0
Item 133	0
Item 134	1
Item 135	0
Item 136	2
Item 137	0
Item 138	0
Item 139	0
Item 140	0
Item 141	21
Item 142	0
Item 143	0
Item 144	2
Item 145	0
Item 146	0
Item 147	0
Item 148	0
Item 149	4
Item 150	0
Item 151	10
Item 152	2
Item 153	0

Item 189	1
Item 190	2
Item 191	2
Item 192	3
Item 193	1
Item 194	15
Item 195	44
Item 196	5300
Item 197	0
Item 198	0
Item 199	0
Item 200	2
Item 201	1
Item 202	0
Item 203	0
Item 204	0
Item 205	0
Item 206	2
Item 207	2
Item 208	0
Item 209	1
Item 210	4
Item 211	0
Item 212	2
Item 213	0
Item 214	0
Item 215	2
Item 216	2
Item 217	0
Item 218	2
Item 219	0
Item 220	0
Item 221	1
Item 222	0
Item 223	0

5.2. Justificativa do quantitativo: Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos realizados pelos profissionais do Setor de Odontologia, considerando o histórico de demandas dos exercícios anteriores, as necessidades específicas de cada unidade de saúde e a previsão de utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, incluindo a eventual substituição de peças.
Esse levantamento teve como finalidade estabelecer estimativas compatíveis com a realidade e as necessidades do Município, proporcionando maior precisão no dimensionamento da contratação, melhor planejamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

– assinado digitalmente –
Sirlei Aparecida dos Santos Maders
Auxiliar de dentista
Matrícula nº 1438

6. AMOSTRAS

6.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:
( ) SIM
(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item **( )**;
8.1.2 Menor preço por lote **( )**;
8.1.3 Menor preço global **(x).**

Justificativa: A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de adequar a estrutura da contratação às orientações do Setor de Contabilidade, especialmente quanto à padronização dos valores referentes ao deslocamento para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos.
Nos procedimentos licitatórios anteriores, a disputa ocorreu por lotes, possibilitando a aplicação de percentuais de desconto distintos para cada um deles. Contudo, a adoção do critério de menor preço global exige a uniformização dos critérios de composição dos preços, especialmente em relação aos custos de deslocamento, a fim de evitar divergências na formação dos valores, facilitar a análise das propostas e proporcionar maior controle sobre a fiscalização contratual e a liquidação das despesas.
Ressalta-se que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos vêm sendo executados, há vários anos, por uma única empresa contratada mediante os procedimentos licitatórios correspondentes. Além disso, conforme o histórico das contratações anteriores, os atendimentos são realizados de forma programada, mediante agendamento conforme as necessidades das unidades de saúde, sendo esse modelo suficiente para atender à demanda do Município.
Diante desse histórico de execução e considerando a possibilidade de programação dos serviços, entende-se pertinente a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, visando à simplificação da gestão contratual, à padronização dos critérios de precificação e à uniformização dos custos de deslocamento.
A adoção desse modelo busca, ainda, otimizar os procedimentos administrativos, facilitar o acompanhamento da execução contratual e assegurar maior previsibilidade e controle dos gastos públicos, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Alvará de Funcionamento – Lei nº 6.437/197
b) Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária; ou dispensa de licença Sanitária, para empresas dispensadas – Lei nº 6.437/1977, Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 9.782/1999; Decreto nº 79.094/1977 que Regulamenta a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: A exigência do Alvará de funcionamento e da Licença Sanitária para empresas que atuam na área de saúde, incluindo a comercialização de produtos odontológicos, é fundamentada em diversas legislações que visam garantir a segurança e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. O cumprimento dessas normas é essencial para assegurar a saúde pública e a integridade dos usuários dos serviços de saúde.

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Documentação padrão de segurança no trabalho: ficha de EPI, NR 06 e NR 10 – Portaria MTB nº 3.214/1978.

Justificativa: A documentação de segurança do trabalho, incluindo a Ficha de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Individual - NR 6 e Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR 10, são fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços ao setor público.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R$ 1.705.035,96** (um milhão, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

– assinado digitalmente –

Sirlei Aparecida dos Santos Maders
Auxiliar de dentista
Matrícula nº 1438

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.
11.2. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.
11.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Do Recebimento: O prazo de entrega das peças e serviços é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde As manutenções ocorrem em varias unidades de saúde em diversos endereços na cidade de Palotina-PR Cidade: Palotina/PR A/C **Sirlei A. S. Maders.** Fone: (44) 3649-3802
Local: UBS IVO FERNANDES DOS SANTOS - COHAPAR Logradouro: Rua Dom Pedro I, nº 06, Vô Konrad Cidade: Palotina/PR
Local: UBS MARIA LUIZA SOARES - CENTRO Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro Cidade: Palotina/PR
Local: UBS JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA - CAIC Logradouro: Rua 05 de Julho, nº 973, Bela Vista Cidade: Palotina/PR
Local: UBS MARIA INES VALDUGA - PIONEIRO Logradouro: Rua Mato Grosso, nº 162 Pioneiro Cidade: Palotina/PR

Local: UBS MEDICO VALMIR FAÉ - GLICINEAS Logradouro: Rua Jose Cesar Mata, nº 773 Glicineas Cidade: Palotina/PR
Local: UBS RICARDO TICIANELI - OSVALDO CRUZ Logradouro: Rua 1° de maio, nº 2576, osvaldo cruz Cidade: Palotina/PR
Local: UBS VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE – SNT TEREZINHA Logradouro: Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 632, Santa Terezinha Cidade: Palotina/PR
Local: UBS ARLETE GOMES DUARTE MARIANO - MONACO Logradouro: Travessa João Bosco, nº 3104, Jardim Diamante Cidade: Palotina/PR
Local: UBS VEREADOR LEONILDO HACHMANN Logradouro: Rua José Beal, s/n São Camilo Cidade: Palotina/PR

12.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **07 (sete) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.3.1. Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.
12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 09 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
13.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. São obrigações da Detentora:
14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.1.8.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
14.1.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
14.1.9. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2. São obrigações do Município:

14.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados conforme **Portaria 256/2026** e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Sirlei Aparecida Dos Santos Maders – Matr. 1438 – Aux. Dentista
Fiscal Suplente: Liciani Goncalves Loura – Matr. 1442 – Aux. Dentista

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria 428/2026**, para este certame:

Gestor Titular: Cintia Iury Takahashi – Matr. 3546 – enfermeiro
Gestor Suplente: Carla Cantu Ramim – Matr. 4119 – enfermeiro
Gestor Suplente: Giovani Ferreira de Lima – Matr. 3374 – enfermeiro
Gestor Suplente: Sandra Marta Berticelli Trombeta – Matr. 2682/2947 – fisioterapeuta

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.010.301.0009.2.020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.1002.000 – (1303) REC. VINC. (EC29/00-15%)
Fonte: 2.500.1002.000 – (2303) REC. VINC. (EC29/00-15%) – Superavit Exercícios Anteriores
Fonte: 1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

02.010.10.301.0009.2.021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.500.1002.000 – (1303) REC. VINC. (EC29/00-15%)
Fonte: 1.600.0000.000 – (494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL

02.010.10.301.0009.2.024 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 – (1303) REC. VINC. (EC29/00-15%)
Fonte: 1.600.0000.000 – (494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL

02.010.10.301.0009.2.079 - INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 – (4941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS
Fonte: 2.621.0000.000 – (24941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS - – Superavit Exercícios Anteriores

02.010.10.301.0009.2.080 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE QUALIFICAÇÃO
Fonte: 1.600.0000.000 – (494) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPOS DE RECURSO: Recursos Próprios dos 15% dos Impostos E.C 29/00, Recursos Livres do Tesouro, SUS Federal (MS) e SUS Estadual (SESA).

Assinatura Coordenador de Orçamento da SMS:

– assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

– assinado digitalmente –
Ezequias Pereira da Palma
Coordenador de Orçamento e Finanças da SMS
Portaria nº 013/2025

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 10 / 10 / 2026.
Aprovado em: 03 / 11 / 2026.

Processo administrativo Nº 155/2026.

- assinado digitalmente –
Larissa Carolina dos Santos
Aux. administrativo

- assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	CODIGO	Descrição do Item	MARCAS REFERENCIA	Und	Quant.	Banco de Preços	Ata Municipio Japurá	Ata Municipio de Rondon	Ata Municipio Palotina	M FRANCISCO DE FREITAS	Equipo Certo	Agile	Média	Total
1	96987	BOBINA SOLDADA 127 DANFOSS PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	200,00			52,55	724,50	630,00	600,00	441,41	2.207,05
2	75649	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L HORIZONTAL	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	10				52,55	966,00	840,00	800,00	664,64	6.646,40
3	75652	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220 W.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5				52,55	1449,00	1260,00	1200,00	990,39	4.951,95
4	96988	CHAVE LIGA / DESLIGA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	26,60			52,55	241,50	210,00	200,00	146,13	730,65
5	75656	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 54/60L L 127/220 W.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	412,15		353,00	52,55	4709,25	4095,00	3900,00	2.253,66	11.268,30
6	75659	CONTROLADOR DE PAINEL PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W HORIZONTAL.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	3	1600,00			52,55	5071,50	4410,00	4200,00	3.066,81	9.200,43
7	90593	CUBA DE ALUMINIO AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	3	664,00		664,00	52,55	14490,00	12600,00	12000,00	6.745,09	20.235,27
8	75663	FIAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	35,64		60,00	52,55	603,75	525,00	500,00	296,16	1.480,80
9	75665	MANIPULO DE TRES PONTAS FEMEAS PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220W HORIZONTAL.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	6	156,00			52,55	9660,00	8400,00	8000,00	5.253,71	31.522,26
10	96989	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	254,56			52,55	10867,50	9450,00	9000,00	5.924,92	29.624,60
11	75670	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 54/60 L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	115,28		66,00	52,55	7245,00	6300,00	6000,00	3.296,47	16.482,35
12	75672	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L,	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	4	23,60			52,55	724,50	630,00	600,00	406,13	1.624,52
13	75674	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	151,99			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	822,71	4.113,55
14	75676	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	3	142,85		63,00	52,55	966,00	840,00	800,00	477,40	1.432,20
15	75678	TERMOSTATO CERAMICO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	74,63		38,00	52,55	1449,00	1260,00	1200,00	679,03	3.395,15
16	75682	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO, PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	91,75			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	810,66	4.053,30
17	75685	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	135,70			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	819,45	4.097,25
18	75687	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	21,14			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	796,54	3.982,70
19	75688	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFOLI	UN	5	177,42		156,00	52,55	1449,00	1260,00	1200,00	715,83	3.579,15
20	75692	BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	3			23,00	36,79	724,50	630,00	600,00	402,86	1.208,58
21	75694	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	3				15,77	241,50	210,00	200,00	166,82	500,46
22	75696	FITA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5	25,15		15,00	15,77	241,50	210,00	200,00	117,90	589,50
23	75699	INDICADOR DE AQUECIMENTO PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5			60,00	15,77	241,50	210,00	200,00	145,45	727,25
24	87435	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5	45,00		33,00	63,06	362,25	315,00	300,00	186,39	931,95
25	75705	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	4	100,00			105,1	241,50	210,00	200,00	171,32	685,28
26	75706	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	20				52,55	241,50	210,00	200,00	176,01	3.520,20
27	75707	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	4				105,1	362,25	315,00	300,00	270,59	1.082,36
28	75708	RESISTÊNCIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT,	CRISTOFOLI	UN	6	158,70			2262,64	724,50	630,00	600,00	875,17	5.251,02
29	75709	TERMOSTATO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LTI	CRISTOFOLI	UN	5				105,1	362,25	315,00	300,00	270,59	1.352,95
30	75710	VÁLVULA DO RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	5				52,44	365,25	315,00	300,00	258,17	1.290,85
31	75714	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	10	66,70			105,05	1204,50	1050,00	1000,00	685,25	6.852,50
32	75715	BOTÃO LIGA- DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	3				105,1	724,50	630,00	600,00	514,90	1.544,70
33	69829	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5				105,09	724,50	630,00	600,00	514,90	2.574,50
34	75716	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	228,99			210,2	724,50	630,00	600,00	478,74	2.393,70
35	75717	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	118,53	325,00	97,00	210,2	966,00	840,00	800,00	479,53	2.397,65
36	75718	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	129,02	245,00	44,00	105,1	724,50	630,00	600,00	353,95	1.769,75
37	75719	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	3	44,27			52,55	241,50	210,00	200,00	149,66	448,98
38	66413	SENSOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5				21,02	362,25	315,00	300,00	249,57	1.247,85
39	75723	ABAFADOR DE ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	DENTFLEX, KAVO	UN	10				52,55	181,13	157,00	150,00	135,17	1.351,70
40	75724	ACOPLAMENTO MICRO MOTOR	DENTFLEX, KAVO	UN	2	162,00			420,4	724,50	630,00	600,00	507,38	1.014,76

41	75725	ADAPTADOR DE PONTAS	DENTFLEX, KAVO	UN	3				358,39	724,50	630,00	600,00	578,22	1.734,66
42	75728	ANEL O'RING PARA PEÇA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 FG	GNATUS	UN	15				402,53	60,38	52,50	50,00	141,35	2.120,25
43	75731	BORRACHA BORDEN 2 FUROS PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	10				57,81	36,23	31,50	30,00	38,89	388,90
44	75732	BUCHA COM ROSCA	DENTFLEX	UN	10				264,85	724,50	630,00	600,00	554,84	5.548,40
45	75733	BUCHA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	DENTFLEX	UN	10				346,83	214,50	210,00	200,00	242,83	2.428,30
46	75734	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO COM PARAFUSO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	112,70			630,6	1026,38	892,50	850,00	702,44	3.512,20
47	75735	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	KAVO	UN	15	112,70		43,00	630,6	1026,38	895,50	850,00	593,03	8.895,45
48	75736	TAMPA PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				578,05	664,13	577,50	550,00	592,42	2.962,10
49	75737	CAPA REGULAGEM PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	3				2102	422,63	367,50	350,00	810,53	2.431,59
50	75740	CONJUNTODE MOLA PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				231,22	664,13	577,50	550,00	505,71	2.528,55
51	75741	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	3				115,5	241,50	210,00	200,00	191,75	575,25
52	75742	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10				927,09	966,00	840,00	800,00	883,27	8.832,70
53	75743	EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				497,12	664,13	577,50	550,00	572,19	2.860,95
54	75744	EIXO PRINCIPAL COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	193,35			420,,40	784,88	682,50	650,00	577,68	2.888,40
55	75745	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO	UN	5	72,00	224,30	72,00	578,05	422,63	367,50	350,00	298,07	1.490,35
56	75749	JOGO ROLAMENTOS EM AÇO, COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	15	40,00			115,61	301,88	262,50	250,00	194,00	2.910,00
57	75750	JUNTA TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	65,00	40,00	8,00	83,03	120,75	105,00	100,00	74,54	372,70
58	75753	PALHETA PARA MICRO MOTOR	KAVO	UN	20		37,40	95,62	90,39	120,75	105,00	100,00	91,53	1.830,60
59	75754	PARAFUSO PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				231,22	120,75	105,00	100,00	139,24	696,20
60	75755	POLCA DA CAPA DO MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	10				231,22	120,75	105,00	100,00	139,24	1.392,40
61	75756	POLCA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10			30,00	115,61	120,75	105,00	100,00	94,27	942,70
62	75757	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	UN	5			39,00	101,95	60,38	52,50	50,00	60,77	303,85
63	75758	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	3		104,50	110,00	91,96	60,38	52,50	50,00	78,22	234,66
64	75759	ROTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS-CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	20			73,00	389,92	784,88	682,50	650,00	516,06	10.321,20
65	75760	ROTOR COMPLETO SISTEMA ALTA ROTAÇÃO PB	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10		217,60		393,07	784,88	682,50	650,00	545,61	5.456,10
66	75761	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA FG	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	20		140,20	21,00	283,86	241,50	210,00	200,00	182,76	3.655,20
67	75762	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA PB	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10	43,00		21,00	252,58	241,50	210,00	200,00	161,35	1.613,50
68	75763	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10	26,48	108,20		83,95	120,75	105,00	100,00	90,73	907,30
69	75775	CABECOTE COMPLETO DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2	1357,00			5454,69	10263,75	8925,00	8500,00	6.900,09	13.800,18
70	75767	CABO 2,5 ENERGIA PARA RAIOS X	PROCION/X-DENT/SAEVO	METRO	10		200,00	128,00	21,03	603,75	525,00	500,00	329,63	3.296,30
71	75768	CABO DISPARADOR DE RAIOS X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	5	211,49			36,79	1449,00	1260,00	1200,00	831,46	4.157,30
72	75769	CONECTORES PAR RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				31,53	966,00	840,00	800,00	659,38	1.318,76
73	75770	CONJUNTO RODIZIOS PARA BASE DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2	70,00	100,00	70,00	276,94	603,75	525,00	500,00	306,53	613,06
74	75771	PLACA ELETRONICA PARA RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	3	575,00			1460,89	3501,75	3045,00	2900,00	2.296,53	6.889,59
75	75772	TERMINAL DO CABEÇOTE DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				210,2	1932,00	1680,00	1600,00	1.355,55	2.711,10
76	75773	CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DO RX	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	3				2317,98	3622,00	3150,00	3000,00	3.022,50	9.067,50
77	75774	TUBO DIRECIONAL DO RX	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				1051	2415,00	2100,00	2000,00	1.891,50	3.783,00
78	96990	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TAMPA DO DEPÓSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				252,23	120,75	105,00	100,00	144,50	433,50
79	96991	BOBINA SELENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	226,67			265,9	365,25	315,00	300,00	294,56	883,68
80	96992	BOTÃO DE REGULAGEM DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				210,2	365,25	315,00	300,00	297,61	892,83
81	75782	BOTÃO DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				36,79	356,25	315,00	300,00	252,01	756,03
82	75783	CANETA /TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	459,87			1970,41	2294,25	1995,00	1900,00	1.723,91	5.171,73
83	75784	CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	300,00			1563,28	1449,00	1260,00	1200,00	1.154,46	3.463,38
84	96993	COPO DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3		350,00		525,49	724,50	630,00	600,00	566,00	1.698,00
85	75786	COPO DA VALVULA P/APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				420,4	603,75	525,00	500,00	512,29	1.024,58
86	96994	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				579,81	241,51	210,00	200,00	307,83	615,66
87	96995	FUSÍVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				52,57	60,38	52,50	50,00	53,86	107,72
88	75791	PLACA DO ULTRASON PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2	718,98	800,00	263,00	831,3	966,00	840,00	800,00	745,61	1.491,22
89	75796	PLACA DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE PROFIXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				1391,52	966,00	840,00	800,00	999,38	1.998,76
90	96996	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	45,75			21,02	603,75	525,00	500,00	339,10	678,20
91	96997	ANEL DE SILICONE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				10,51	362,25	315,00	300,00	246,94	493,88
92	75815	ASSENTO E ENCOSTO EM CORVIM MOCHO ODONTOLÓGICO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3		420,00	155,00	157,65	2415,00	2100,00	2000,00	1.207,94	3.623,82
93	75816	ASSENTO EM CORVIM CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS/KAVO/SAEV	UN	2	316,00			210,2	2415,00	2100,00	2000,00	1.408,24	2.816,48
94	75818	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3	218,00			157,65	724,50	630,00	600,00	466,03	1.398,09
95	96998	BICO DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				5,26	120,75	105,00	100,00	82,75	413,75
96	96999	BORRACHA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	24,90			5,26	181,13	157,50	150,00	103,76	207,52
97	75822	BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	48,59			5,26	60,38	157,50	150,00	84,35	168,70
98	97000	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	6				2,1	120,75	52,50	50,00	56,34	338,04
99	97001	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ P MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	3				2,1	120,75	105,00	100,00	81,96	245,88
100	75825	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	3			87,00	47,3	603,75	525,00	500,00	352,61	1.057,83
101	97002	CAPA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	2				10,51	603,75	525,00	500,00	409,82	819,64
102	97003	CAIXA DE ESGOTO PADRÃO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	131,18			15,77	603,50	525,00	500,00	355,09	710,18
103	97004	CAPÔ DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	2				64,16	1449,00	1260,00	12000,00	3.693,29	7.386,58
104	75829	CHAVE LIGA-DESLIGA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				26,28	120,75	105,00	100,00	88,01	176,02
105	97005	CHICOTE DO PEDAL MULTIPLO COM MANGUEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	437,98			26,28	603,75	525,00	500,00	418,60	837,20
106	97006	CONEXÃO DE TERMINAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3				5,26	362,25	315,00	300,00	245,63	736,89

107	97007	CONEXÃO T PARA AR COMPRIMIDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	10				4,73	120,75	105,00	100,00	82,62	826,20
108	97008	EMENDA RETA 300 PSI 5X16 CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	1				2,1	120,75	105,00	100,00	81,96	81,96
109	75835	ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3				105,1	1449,00	1260,00	1200,00	1.003,53	3.010,59
110	97009	ESPELHO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	120,25	180,00	186,00	21,02	1449,00	1260,00	1200,00	630,90	1.261,80
111	75837	FRASCO KIT PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				10,51	724,50	630,00	600,00	491,25	4.912,50
112	75838	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE	---	UN	10	100,00			47,3	313,95	273,00	260,00	198,85	1.988,50
113	97010	FILTRO DO SUGADOR CADADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	37,00		29,00	21,02	120,75	105,00	100,00	68,80	137,60
114	97011	INJETOR DE SUCÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	121,00			21,02	120,75	105,00	100,00	93,55	187,10
115	75841	JOGO DE RODÍZIO SILICONIZADO PARA MOCHO E FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		90,00	20,00	21,02	241,50	210,00	200,00	130,42	652,10
116	97012	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA E MACHO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	20				6,41	241,50	210,00	200,00	164,48	3.289,60
117	97013	KIT ENTRADA DE AR-DRENO COM FILTRO DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	10				9,46	120,75	105,00	100,00	83,80	838,00
118	97014	LAMPADA DE LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		350,00		12,61	1449,00	1260,00	1200,00	854,32	4.271,60
119	97015	LUVA INTERNA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				3,15	241,50	210,00	200,00	163,66	818,30
120	97016	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	819,60
121	97017	MANGUEIRA CORRUNGADA DE ESGOTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20	18,93			1,05	72,45	63,00	60,00	43,09	861,80
122	97018	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	72,45	63,00	60,00	49,13	982,60
123	97019	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	72,45	63,00	60,00	49,13	982,60
124	97020	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	50	27,68			1,05	72,45	63,00	60,00	44,84	2.242,00
125	97021	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20	62,29			1,05	84,53	73,50	70,00	58,27	1.165,40
126	97022	MANGUEIRA GARGANTA 25 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20				1,05	108,68	94,50	90,00	73,56	1.471,20
127	97023	MANGUEIRA GARGANTA 50 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20				1,05	120,75	105,00	100,00	81,70	1.634,00
128	97024	MANGUEIRA PARA SUGADOR (CINZA) CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	21,42	40,00	23,99	1,05	60,38	52,50	50,00	35,62	712,40
129	97025	MANGUEIRA PARA SUGADOR, COMPLETA COM FILTRO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	30	16,00			1,05	241,50	210,00	200,00	133,71	4.011,30
130	75857	MANGUEIRA PVC 1 ¼ ALTA PRESSÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	8,70			1,05	241,50	210,00	200,00	132,25	2.645,00
131	75858	MANGUEIRA PVC PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	819,60
132	75859	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	22,92		12,00	1,05	301,88	262,50	250,00	141,73	2.834,60
133	75860	MANGUEIRA SILICONIZADA ESPAGUETE PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	36,23	31,50	30,00	24,70	494,00
134	97026	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	30,00	125,00	32,00	1,05	72,45	63,00	60,00	54,79	1.095,80
135	75862	MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	810,00			5,26	362,25	315,00	300,00	358,50	717,00
136	97027	MESA CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3	943,43			21,02	1449,00	1260,00	1200,00	974,69	2.924,07
137	75864	MOTOR REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	760,50		599,00	105,1	4226,25	3675,00	3500,00	2.144,31	4.288,62
138	75865	MOTOR REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2		800,00	591,00	105,1	4709,25	1095,00	3900,00	1.866,73	3.733,46
139	97028	NIPEL DE REDUÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	614,70
140	97029	PEDAL MÚLTIPLO COMPLETO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	871,49		132,00	78,83	1811,25	1575,00	1500,00	994,76	4.973,80
141	75868	PEDAL PROGRESIVO PARA CADEIRA ODONTO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		140,00		21,01	603,75	525,00	500,00	357,95	1.789,75
142	97030	PEGA MÃO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	4				63,05	724,50	630,00	600,00	504,39	2.017,56
143	75870	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	1276,32	500,00	204,00	157,65	1811,25	1575,00	1500,00	1.003,46	5.017,30
144	97031	PLACA DE COMANDO DA AGUA NA CUBA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				52,55	603,75	525,00	500,00	420,33	840,66
145	97032	PONTEIRA COM REGULAGEM PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10		100,00		10,51	241,50	210,00	200,00	152,40	1.524,00
146	97033	PONTEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10	5,00		21,00	10,51	120,75	105,00	100,00	60,38	603,80
147	97034	PROTEÇÃO DE METAL DA LÂMPADA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	84,33			10,51	241,50	210,00	200,00	149,27	746,35
148	97035	PROTETOR ACRILÍCA FRONTAL DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		125,00		10,51	241,50	210,00	200,00	157,40	787,00
149	75879	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	420,35
150	75880	REGISTRO DE AGUA PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		150,00	47,00	10,51	120,75	105,00	100,00	88,88	444,40
151	75881	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		150,00	41,00	10,51	362,25	315,00	300,00	196,46	982,30
152	97036	SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	20		100,00		6,31	120,75	105,00	100,00	86,41	1.728,20
153	75883	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		193,50	40,00	21,02	966,00	840,00	800,00	476,75	2.383,75
154	75884	SUPORTE PLÁSTICO DA CABECEIRA ARTICULADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5			199,00	21,02	1449,00	1260,00	1200,00	825,80	4.129,00
155	75886	SUPORTE SUGADOR SYNCRUS-GL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				36,79	241,50	210,00	200,00	172,07	344,14
156	75887	TAMPA PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	94,79			21,02	241,50	210,00	200,00	153,46	767,30
157	97037	TAMPA INFERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	6				21,02	1449,00	1260,00	1200,00	982,51	5.895,06
158	97038	TAMPA SUPERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				42,04	1449,00	1260,00	1200,00	987,76	1.975,52
159	75890	TEE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				2,1	120,75	150,00	100,00	93,21	1.398,15
160	75891	TEE COM REDUÇÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	1.107,30
161	75892	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 1.6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	738,20
162	75893	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 3.3 CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	738,20
163	97039	TELA SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10	5,00			5,26	108,68	94,50	90,00	60,69	606,90
164	97040	TERMINAL COMPLETO SEM MANGUEIRA DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				25,22	241,50	210,00	200,00	169,18	845,90
165	97041	TERMINAL SUCTOR CADEIRA ODONTO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	6				21,02	241,50	210,00	200,00	168,13	1.008,78
166	75898	TRAVA CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				5,26	1449,00	1260,00	1200,00	978,57	4.892,85
167	97042	VALVULA DE COMANDO DUPLO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				10,62	241,50	210,00	200,00	165,53	827,65
168	97043	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR E ÁGUA SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				11,04	241,50	210,00	200,00	165,64	828,20
169	97044	VALVULA DO SUPORTE DA PONTA E SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	94,85			11,04	241,50	210,00	200,00	151,48	757,40
170	75902	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	78,00	148,00		11,04	362,25	315,00	300,00	202,38	1.011,90
171	75903	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		124,00	78,00	11,02	362,25	315,00	300,00	198,38	991,90

172	75911	ABAFADOR VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5		150,00		10,51	241,50	210,00	200,00	162,40	812,00
173	75912	ACOPLAMENTO RÁPIDO ¼ PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	504,42
174	75913	ACOPLAMENTO RÁPIDO 1/8 COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	504,42
175	75914	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	103,30	204,40	45,00	31,53	120,75	105,00	100,00	101,43	608,58
176	75915	AUTOMÁTICO 80/120 LBS	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	4		133,80		47,3	301,88	262,50	250,00	199,10	796,40
177	97045	BIELA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	185,00	208,30		36,79	362,25	315,00	300,00	234,56	1.407,36
178	97046	BLOCO CILINDRO COM PASSA FIO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				47,3	833,18	724,50	690,00	573,75	2.868,75
179	97047	BLOCO CILINDRO LADO SEM PASSA FIO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				47,3	1074,68	934,50	890,00	736,62	3.683,10
180	75919	BOBINA VALVULA SOLENÓIDE 127V/220 COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	110,00			47,3	724,50	630,00	600,00	422,36	2.111,80
181	97048	CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	1464,58			47,3	3139,50	2730,00	2600,00	1.996,28	9.981,40
182	75921	CAMISA DO CILINDRO DO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	288,98			47,3	1449,00	1260,00	1200,00	849,06	4.245,30
183	75922	CABO ALIMENTAÇÃO/ENERGIA (10A)	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	5				10,51	241,50	210,00	200,00	165,50	827,50
184	75923	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				21,02	241,50	210,00	200,00	168,13	840,65
185	97049	CONJUNTO BIELA/PISTÃO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				52,55	966,00	840,00	800,00	664,64	3.323,20
186	97050	ELEMENTO FILTRANTE METAL ENTRADA AR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	603,75	525,00	500,00	409,82	2.458,92
187	75928	FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR COM MANOMETRO	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				36,79	603,75	525,00	500,00	416,39	832,78
188	75929	FILTRO METAL ENTRADA AR COMPLETO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	241,50	210,00	200,00	165,50	993,00
189	97051	GRADE DE VENTOINHA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				15,77	241,50	210,00	200,00	166,82	1.000,92
190	97052	JOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10	45,00			10,51	603,75	525,00	500,00	336,85	3.368,50
191	75931	JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	277,70	76,10		26,28	241,50	210,00	200,00	171,93	1.031,58
192	97053	KIT DE JUNTAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10				26,28	241,50	210,00	200,00	169,45	1.694,50
193	97054	KIT PALHETAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10				26,18	241,50	210,00	200,00	169,42	1.694,20
194	75934	MANGUEIRA REVESTIMENTO METAL PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	15				19,44	241,50	210,00	200,00	167,74	2.516,10
195	97055	MANGUEIRA RODOAR 8MM PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	20				5,26	241,50	210,00	200,00	164,19	3.283,80
196	75936	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 115V PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5		1487,40		52,55	3864,00	3360,00	3200,00	2.392,79	11.963,95
197	97056	PLACA SUPERIOR DO PISTÃO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,3	724,50	630,00	600,00	491,20	2.947,20
198	97057	PLACA VALVULAS PALHETAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6		338,20		10,3	724,50	630,00	600,00	460,60	2.763,60
199	97058	PURGADOR MANUAL PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				8,41	120,75	105,00	100,00	83,54	167,08
200	97059	PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				10,3	724,50	630,00	600,00	491,20	2.456,00
201	97060	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				10,3	1811,25	1575,00	1500,00	1.224,14	2.448,28
202	97061	RELE TERMICO 12A-127V/220V PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	122,67			10,3	966,00	840,00	800,00	547,79	2.738,95
203	97062	RESERVATÓRIO DE AR-COMPRESSOR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				10,3	4709,25	4095,00	3900,00	3.178,64	6.357,28
204	97063	ROLAMENTO BIELA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	90,00	65,90		10,3	241,50	210,00	200,00	136,28	817,68
205	97064	ROLAMENTO EIXO MOTOR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,3	301,88	262,50	250,00	206,17	1.237,02
206	75948	SERPENTINA - COMPRESSSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				15,77	724,50	630,00	600,00	492,57	985,14
207	75951	VALVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2		162,70		15,77	724,50	630,00	600,00	426,59	853,18

208	75952	VALVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2	119,82			15,77	724,50	630,00	600,00	418,02	836,04
209	75953	VENTOINHA DO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				10,51	724,50	630,00	600,00	491,25	2.456,25
210	97065	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	131,00			10,51	1449,00	1260,00	1200,00	810,10	4.050,50
211	75958	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				21,02	362,25	315,00	300,00	249,57	1.247,85
212	75959	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	160,00		160,00	52,55	966,00	840,00	800,00	496,43	2.482,15
213	75960	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	297,00			215,51	2294,25	1995,00	1900,00	1.340,35	6.701,75
214	75961	KIT DE SUCÇÃO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	1119,70			86,25	3501,75	3045,00	2900,00	2.130,54	10.652,70
215	75962	MOTOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				157,65	3501,75	3045,00	2900,00	2.401,10	12.005,50
216	75963	PLACA DE COMANDO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	80,00			105,1	2294,25	1995,00	1900,00	1.274,87	6.374,35
217	75964	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				52,55	1207,50	1050,00	1000,00	827,51	4.137,55
218	75965	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				31,53	1086,75	945,00	900,00	740,82	3.704,10
219	75966	RODOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				31,53	2294,25	1995,00	1900,00	1.555,20	7.776,00
220	75967	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	27,00		27,00	10,51	603,75	525,00	500,00	282,21	1.411,05
221	75968	VÁLVULA SELENOIDE DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	54,00		54,00	31,53	724,50	630,00	600,00	349,01	1.745,05
222	96891	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		HORA	600	226,00				966,00	840,00	800,00	708,00	424.800,00
223	96976	DESLOCAMENTO TÉCNICO		KM	20.000					36,23	31,50	30,00	32,58	651.600,00
															R$ 1.705.035,96

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	96987	BOBINA SOLDADA 127 DANFOSS PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	441,41	2.207,05
2	75649	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L HORIZONTAL	UN	10	664,64	6.646,40
3	75652	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220 W.	UN	5	990,39	4.951,95
4	96988	CHAVE LIGA / DESLIGA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	146,13	730,65
5	75656	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 54/60L L 127/220 W.	UN	5	2.253,66	11.268,30
6	75659	CONTROLADOR DE PAINEL PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W HORIZONTAL.	UN	3	3.066,81	9.200,43
7	90593	CUBA DE ALUMINIO AUTOCLAVE 54/60L.	UN	3	6.745,09	20.235,27
8	75663	FIAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	296,16	1.480,80
9	75665	MANIPULO DE TRES PONTAS FEMEAS PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220W HORIZONTAL.	UN	6	5.253,71	31.522,26
10	96989	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	5.924,92	29.624,60
11	75670	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 54/60 L.	UN	5	3.296,47	16.482,35
12	75672	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L,	UN	4	406,13	1.624,52
13	75674	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	822,71	4.113,55
14	75676	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	3	477,40	1.432,20
15	75678	TERMOSTATO CERAMICO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UN	5	679,03	3.395,15
16	75682	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO, PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	810,66	4.053,30
17	75685	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	819,45	4.097,25
18	75687	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	796,54	3.982,70
19	75688	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	UN	5	715,83	3.579,15
20	75692	BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA SELADORA MANUAL	UN	3	402,86	1.208,58
21	75694	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA SELADORA MANUAL	UN	3	166,82	500,46
22	75696	FITA PARA SELADORA MANUAL	UN	5	117,90	589,50
23	75699	INDICADOR DE AQUECIMENTO PARA SELADORA MANUAL	UN	5	145,45	727,25
24	87435	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL	UN	5	186,39	931,95
25	75705	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	4	171,32	685,28
26	75706	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	20	176,01	3.520,20
27	75707	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	4	270,59	1.082,36
28	75708	RESISTÊNCIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT,	UN	6	875,17	5.251,02
29	75709	TERMOSTATO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LTI	UN	5	270,59	1.352,95
30	75710	VÁLVULA DO RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	UN	5	258,17	1.290,85
31	75714	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	685,25	6.852,50
32	75715	BOTÃO LIGA- DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	514,90	1.544,70
33	69829	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	514,90	2.574,50
34	75716	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	478,74	2.393,70
35	75717	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	479,53	2.397,65
36	75718	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	353,95	1.769,75
37	75719	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	3	149,66	448,98
38	66413	SENSOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	249,57	1.247,85
39	75723	ABAFADOR DE ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UN	10	135,17	1.351,70
40	75724	ACOPLAMENTO MICRO MOTOR	UN	2	507,38	1.014,76
41	75725	ADAPTADOR DE PONTAS	UN	3	578,22	1.734,66

42	75728	ANEL O'RING PARA PEÇA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 FG	UN	15	141,35	2.120,25
43	75731	BORRACHA BORDEN 2 FUROS PARA MICRO MOTOR	UN	10	38,89	388,90
44	75732	BUCHA COM ROSCA	UN	10	554,84	5.548,40
45	75733	BUCHA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UN	10	242,83	2.428,30
46	75734	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO COM PARAFUSO	UN	5	702,44	3.512,20
47	75735	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UN	15	593,03	8.895,45
48	75736	TAMPA PARA MICRO MOTOR	UN	5	592,42	2.962,10
49	75737	CAPA REGULAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	3	810,53	2.431,59
50	75740	CONJUNTODE MOLA PARA MICRO MOTOR	UN	5	505,71	2.528,55
51	75741	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING PARA MICRO MOTOR	UN	3	191,75	575,25
52	75742	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	UN	10	883,27	8.832,70
53	75743	EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	572,19	2.860,95
54	75744	EIXO PRINCIPAL COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	577,68	2.888,40
55	75745	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	298,07	1.490,35
56	75749	JOGO ROLAMENTOS EM AÇO, COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	15	194,00	2.910,00
57	75750	JUNTA TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UN	5	74,54	372,70
58	75753	PALHETA PARA MICRO MOTOR	UN	20	91,53	1.830,60
59	75754	PARAFUSO PARA MICRO MOTOR	UN	5	139,24	696,20
60	75755	POLCA DA CAPA DO MICRO MOTOR	UN	10	139,24	1.392,40
61	75756	POLCA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UN	10	94,27	942,70
62	75757	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	60,77	303,85
63	75758	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	3	78,22	234,66
64	75759	ROTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS-CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	516,06	10.321,20
65	75760	ROTOR COMPLETO SISTEMA ALTA ROTAÇÃO PB	UN	10	545,61	5.456,10
66	75761	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA FG	UN	20	182,76	3.655,20
67	75762	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA PB	UN	10	161,35	1.613,50
68	75763	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO	UN	10	90,73	907,30
69	75775	CABECOTE COMPLETO DO RAIO X	UN	2	6.900,09	13.800,18
70	75767	CABO 2,5 ENERGIA PARA RAIOS X	METRO	10	329,63	3.296,30
71	75768	CABO DISPARADOR DE RAIOS X	UN	5	831,46	4.157,30
72	75769	CONECTORES PAR RAIO X	UN	2	659,38	1.318,76
73	75770	CONJUNTO RODÍZIOS PARA BASE DO RAIO X	UN	2	306,53	613,06
74	75771	PLACA ELETRONICA PARA RAIO X	UN	3	2.296,53	6.889,59
75	75772	TERMINAL DO CABEÇOTE DO RAIO X	UN	2	1.355,55	2.711,10
76	75773	CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DO RX	UN	3	3.022,50	9.067,50
77	75774	TUBO DIRECIONAL DO RX	UN	2	1.891,50	3.783,00
78	96990	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TAMPA DO DEPÓSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	144,50	433,50
79	96991	BOBINA SELENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	294,56	883,68
80	96992	BOTÃO DE REGULAGEM DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	297,61	892,83
81	75782	BOTÃO DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM	UN	3	252,01	756,03
82	75783	CANETA /TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	3	1.723,91	5.171,73
83	75784	CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	3	1.154,46	3.463,38
84	96993	COPO DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	3	566,00	1.698,00
85	75786	COPO DA VALVULA P/APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	512,29	1.024,58
86	96994	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	307,83	615,66
87	96995	FUSÍVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	53,86	107,72
88	75791	PLACA DO ULTRASON PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	745,61	1.491,22
89	75796	PLACA DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE PROFIXIA	UN	2	999,38	1.998,76
90	96996	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET CADEIRA	UN	2	339,10	678,20

		ODONTOLOGICA				
91	96997	ANEL DE SILICONE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	246,94	493,88
92	75815	ASSENTO E ENCOSTO EM CORVIM MOCHO ODONTOLÓGICO	UN	3	1.207,94	3.623,82
93	75816	ASSENTO EM CORVIM CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	2	1.408,24	2.816,48
94	75818	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICA	UN	3	466,03	1.398,09
95	96998	BICO DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	82,75	413,75
96	96999	BORRACHA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	103,76	207,52
97	75822	BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	84,35	168,70
98	97000	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	56,34	338,04
99	97001	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ P MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	81,96	245,88
100	75825	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL	UN	3	352,61	1.057,83
101	97002	CAPA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	409,82	819,64
102	97003	CAIXA DE ESGOTO PADRÃO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	355,09	710,18
103	97004	CAPÔ DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	3.693,29	7.386,58
104	75829	CHAVE LIGA-DESLIGA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	88,01	176,02
105	97005	CHICOTE DO PEDAL MULTIPLO COM MANGUEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	418,60	837,20
106	97006	CONEXÃO DE TERMINAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	245,63	736,89
107	97007	CONEXÃO T PARA AR COMPRIMIDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	82,62	826,20
108	97008	EMENDA RETA 300 PSI 5X16 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	1	81,96	81,96
109	75835	ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	1.003,53	3.010,59
110	97009	ESPELHO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	630,90	1.261,80
111	75837	FRASCO KIT PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	491,25	4.912,50
112	75838	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE	UN	10	198,85	1.988,50
113	97010	FILTRO DO SUGADOR CADADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	68,80	137,60
114	97011	INJETOR DE SUCÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	93,55	187,10
115	75841	JOGO DE RODÍZIO SILICONIZADO PARA MOCHO E FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO	UN	5	130,42	652,10
116	97012	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA E MACHO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	164,48	3.289,60
117	97013	KIT ENTRADA DE AR-DRENO COM FILTRO DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	83,80	838,00
118	97014	LAMPADA DE LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	854,32	4.271,60
119	97015	LUVA INTERNA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	163,66	818,30
120	97016	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	40,98	819,60
121	97017	MANGUEIRA CORRUNGADA DE ESGOTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	43,09	861,80
122	97018	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	49,13	982,60
123	97019	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	49,13	982,60
124	97020	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	50	44,84	2.242,00
125	97021	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	58,27	1.165,40
126	97022	MANGUEIRA GARGANTA 25 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	73,56	1.471,20
127	97023	MANGUEIRA GARGANTA 50 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	81,70	1.634,00
128	97024	MANGUEIRA PARA SUGADOR (CINZA) CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	35,62	712,40

129	97025	MANGUEIRA PARA SUGADOR, COMPLETA COM FILTRO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	30	133,71	4.011,30
130	75857	MANGUEIRA PVC 1 ¼ ALTA PRESSÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	132,25	2.645,00
131	75858	MANGUEIRA PVC PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	40,98	819,60
132	75859	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	141,73	2.834,60
133	75860	MANGUEIRA SILICONIZADA ESPAGUETE PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	24,70	494,00
134	97026	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20	54,79	1.095,80
135	75862	MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	358,50	717,00
136	97027	MESA CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	3	974,69	2.924,07
137	75864	MOTOR REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	2.144,31	4.288,62
138	75865	MOTOR REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1.866,73	3.733,46
139	97028	NIPEL DE REDUÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	40,98	614,70
140	97029	PEDAL MÚLTIPLO COMPLETO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	994,76	4.973,80
141	75868	PEDAL PROGRESIVO PARA CADEIRA ODONTO	UN	5	357,95	1.789,75
142	97030	PEGA MÃO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	4	504,39	2.017,56
143	75870	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	1.003,46	5.017,30
144	97031	PLACA DE COMANDO DA AGUA NA CUBA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	420,33	840,66
145	97032	PONTEIRA COM REGULAGEM PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	152,40	1.524,00
146	97033	PONTEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	60,38	603,80
147	97034	PROTEÇÃO DE METAL DA LÂMPADA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	149,27	746,35
148	97035	PROTETOR ACRILÍCA FRONTAL DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	157,40	787,00
149	75879	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	84,07	420,35
150	75880	REGISTRO DE AGUA PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	88,88	444,40
151	75881	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	196,46	982,30
152	97036	SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	86,41	1.728,20
153	75883	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	476,75	2.383,75
154	75884	SUPORTE PLÁSTICO DA CABECEIRA ARTICULADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	825,80	4.129,00
155	75886	SUPORTE SUGADOR SYNCRUS-GL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	172,07	344,14
156	75887	TAMPA PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	153,46	767,30
157	97037	TAMPA INFERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	982,51	5.895,06
158	97038	TAMPA SUPERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	987,76	1.975,52
159	75890	TEE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	93,21	1.398,15
160	75891	TEE COM REDUÇÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	73,82	1.107,30
161	75892	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 1.6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	73,82	738,20
162	75893	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 3.3 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	73,82	738,20
163	97039	TELA SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	60,69	606,90
164	97040	TERMINAL COMPLETO SEM MANGUEIRA DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	169,18	845,90
165	97041	TERMINAL SUCTOR CADEIRA ODONTO	UN	6	168,13	1.008,78
166	75898	TRAVA CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	978,57	4.892,85
167	97042	VALVULA DE COMANDO DUPLO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	165,53	827,65
168	97043	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR E ÁGUA SERINGA	UN	5	165,64	828,20

		TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA				
169	97044	VALVULA DO SUPORTE DA PONTA E SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	151,48	757,40
170	75902	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	202,38	1.011,90
171	75903	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	198,38	991,90
172	75911	ABAFADOR VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	UN	5	162,40	812,00
173	75912	ACOPLAMENTO RÁPIDO ¼ PARA COMPRESSOR	UN	6	84,07	504,42
174	75913	ACOPLAMENTO RÁPIDO 1/8 COMPRESSOR	UN	6	84,07	504,42
175	75914	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	UN	6	101,43	608,58
176	75915	AUTOMÁTICO 80/120 LBS	UN	4	199,10	796,40
177	97045	BIELA PARA COMPRESSOR	UN	6	234,56	1.407,36
178	97046	BLOCO CILINDRO COM PASSA FIO COMPRESSOR	UN	5	573,75	2.868,75
179	97047	BLOCO CILINDRO LADO SEM PASSA FIO COMPRESSOR	UN	5	736,62	3.683,10
180	75919	BOBINA VALVULA SOLENÓIDE 127V/220 COMPRESSOR	UN	5	422,36	2.111,80
181	97048	CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR	UN	5	1.996,28	9.981,40
182	75921	CAMISA DO CILINDRO DO COMPRESSOR	UN	5	849,06	4.245,30
183	75922	CABO ALIMENTAÇÃO/ENERGIA (10A)	METRO	5	165,50	827,50
184	75923	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR	UN	5	168,13	840,65
185	97049	CONJUNTO BIELA/PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	5	664,64	3.323,20
186	97050	ELEMENTO FILTRANTE METAL ENTRADA AR PARA COMPRESSOR	UN	6	409,82	2.458,92
187	75928	FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR COM MANOMETRO	UN	2	416,39	832,78
188	75929	FILTRO METAL ENTRADA AR COMPLETO PARA COMPRESSOR	UN	6	165,50	993,00
189	97051	GRADE DE VENTOINHA PARA COMPRESSOR	UN	6	166,82	1.000,92
190	97052	JOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR	UN	10	336,85	3.368,50
191	75931	JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO PARA COMPRESSOR	UN	6	171,93	1.031,58
192	97053	KIT DE JUNTAS PARA COMPRESSOR	UN	10	169,45	1.694,50
193	97054	KIT PALHETAS PARA COMPRESSOR	UN	10	169,42	1.694,20
194	75934	MANGUEIRA REVESTIMENTO METAL PARA COMPRESSOR	METRO	15	167,74	2.516,10
195	97055	MANGUEIRA RODOAR 8MM PARA COMPRESSOR	METRO	20	164,19	3.283,80
196	75936	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 115V PARA COMPRESSOR	UN	5	2.392,79	11.963,95
197	97056	PLACA SUPERIOR DO PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	6	491,20	2.947,20
198	97057	PLACA VALVULAS PALHETAS PARA COMPRESSOR	UN	6	460,60	2.763,60
199	97058	PURGADOR MANUAL PARA COMPRESSOR	UN	2	83,54	167,08
200	97059	PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	UN	5	491,20	2.456,00
201	97060	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	UN	2	1.224,14	2.448,28
202	97061	RELE TERMICO 12A-127V/220V PARA COMPRESSOR	UN	5	547,79	2.738,95
203	97062	RESERVATÓRIO DE AR-COMPRESSOR PARA COMPRESSOR	UN	2	3.178,64	6.357,28
204	97063	ROLAMENTO BIELA PARA COMPRESSOR	UN	6	136,28	817,68
205	97064	ROLAMENTO EIXO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	6	206,17	1.237,02
206	75948	SERPENTINA - COMPRESSSOR	UN	2	492,57	985,14
207	75951	VALVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	UN	2	426,59	853,18
208	75952	VALVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR	UN	2	418,02	836,04
209	75953	VENTOINHA DO COMPRESSOR	UN	5	491,25	2.456,25
210	97065	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	5	810,10	4.050,50
211	75958	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	249,57	1.247,85
212	75959	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	496,43	2.482,15
213	75960	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.340,35	6.701,75
214	75961	KIT DE SUCÇÃO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	2.130,54	10.652,70
215	75962	MOTOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	2.401,10	12.005,50
216	75963	PLACA DE COMANDO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.274,87	6.374,35
217	75964	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	827,51	4.137,55
218	75965	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	740,82	3.704,10
219	75966	RODOR DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	1.555,20	7.776,00
220	75967	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	282,21	1.411,05
221	75968	VÁLVULA SELENOIDE DA BOMBA A VÁCUO	UN	5	349,01	1.745,05
222	96891	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS	HORA	600	708,00	424.800,00

		ODONTOLÓGICOS				
223	96976	DESLOCAMENTO TÉCNICO	KM	20.000	32,58	651.600,00
	TOTAL (R$)					R$ 1.705.035,96

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora pública municipal Sirlei Aparecida dos Santos Maders – matrícula nº 1438

3. DA GARANTIA

3.1. Garantia Legal 03 (três) meses (x).
3.2. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 09 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obtivemos valores semelhantes ao objeto aqui pretendido, conforme relatórios em anexo.

4.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Justificativa : Realizou-se pesquisa em atas de Registros de Preços dos Municípios de Marecha Candido Rondon e Jupurá através do buscador de internet Google, buscando pelo objeto aqui pretendido, sendo:
Municipio de Marechal Candido Rondon : Pregão Eletrônico nº 137/2026, ata em anexo;
Municipio de Jupurá : Pregão Eletrônico nº 29/2026, ata em anexo;

4.3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Em pesquisa realizada em site especializado na plataforma Google, não foi possível obter cotações .

4.4.Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Justificativa: Os pedidos de cotações foram enviados às empresas, Dentch Soluções, Agile, Equipo Certo e M. Francisco de Freitas. Em resposta, apenas a empresa Dentech Soluções não respondeu a solicitação das cotações requisitadas, as demais segue em anexo.

Para pesquisas in loco.
Não se aplica, pois todas as informações necessárias foram conseguida através de fornecedores, atas de registros de preços , tornando dispensável a pesquisa in loco.

4.4. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Em consulta ao Portal Menor Preço Paraná, não foram encontrados registros para os itens mencionados.



5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1. Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(X) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1. Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1. Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina - Pr, 10 de outubro de 2026.

- Assinado digitalmente -
Sirlei Aparecida dos Santos Maders
Matrícula nº 1438

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	CODIGO	Descrição do Item	MARCAS REFERENCIA	Und	Quant.	Banco de Preços	Ata Municipio Japurá	Ata Municipio de Rondon	Ata Municipio Palotina	M FRANCISCO DE FREITAS	Equipo Certo	Agile	Média	Total
1	96987	BOBINA SOLDADA 127 DANFOSS PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	200,00			52,55	724,50	630,00	600,00	441,41	2.207,05
2	75649	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L HORIZONTAL	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	10				52,55	966,00	840,00	800,00	664,64	6.646,40
3	75652	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220 W.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5				52,55	1449,00	1260,00	1200,00	990,39	4.951,95
4	96988	CHAVE LIGA / DESLIGA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	26,60			52,55	241,50	210,00	200,00	146,13	730,65
5	75656	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 54/60L L 127/220 W.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	412,15		353,00	52,55	4709,25	4095,00	3900,00	2.253,66	11.268,30
6	75659	CONTROLADOR DE PAINEL PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W HORIZONTAL.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	3	1600,00			52,55	5071,50	4410,00	4200,00	3.066,81	9.200,43
7	90593	CUBA DE ALUMINIO AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	3	664,00		664,00	52,55	14490,00	12600,00	12000,00	6.745,09	20.235,27
8	75663	FIAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	35,64		60,00	52,55	603,75	525,00	500,00	296,16	1.480,80
9	75665	MANIPULO DE TRES PONTAS FEMEAS PARA AUTOCLAVE 54/60L 127/220W HORIZONTAL.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	6	156,00			52,55	9660,00	8400,00	8000,00	5.253,71	31.522,26
10	96989	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	254,56			52,55	10867,50	9450,00	9000,00	5.924,92	29.624,60
11	75670	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 54/60 L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	115,28		66,00	52,55	7245,00	6300,00	6000,00	3.296,47	16.482,35
12	75672	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L,	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	4	23,60			52,55	724,50	630,00	600,00	406,13	1.624,52
13	75674	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	151,99			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	822,71	4.113,55
14	75676	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	3	142,85		63,00	52,55	966,00	840,00	800,00	477,40	1.432,20
15	75678	TERMOSTATO CERAMICO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	74,63		38,00	52,55	1449,00	1260,00	1200,00	679,03	3.395,15
16	75682	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO, PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	91,75			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	810,66	4.053,30
17	75685	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	135,70			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	819,45	4.097,25
18	75687	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	21,14			52,55	1449,00	1260,00	1200,00	796,54	3.982,70
19	75688	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFOSS COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 54/60L.	STERMAX, FHOENIX, CRISTOFÓLI	UN	5	177,42		156,00	52,55	1449,00	1260,00	1200,00	715,83	3.579,15
20	75692	BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	3			23,00	36,79	724,50	630,00	600,00	402,86	1.208,58
21	75694	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	3				15,77	241,50	210,00	200,00	166,82	500,46
22	75696	FITA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5	25,15		15,00	15,77	241,50	210,00	200,00	117,90	589,50
23	75699	INDICADOR DE AQUECIMENTO PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5			60,00	15,77	241,50	210,00	200,00	145,45	727,25
24	87435	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL	CRISTOFOLI	UN	5	45,00		33,00	63,06	362,25	315,00	300,00	186,39	931,95
25	75705	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	4	100,00			105,1	241,50	210,00	200,00	171,32	685,28
26	75706	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	20				52,55	241,50	210,00	200,00	176,01	3.520,20
27	75707	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	4				105,1	362,25	315,00	300,00	270,59	1.082,36
28	75708	RESISTÊNCIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT,	CRISTOFOLI	UN	6	158,70			2262,64	724,50	630,00	600,00	875,17	5.251,02
29	75709	TERMOSTATO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LTI	CRISTOFOLI	UN	5				105,1	362,25	315,00	300,00	270,59	1.352,95
30	75710	VÁLVULA DO RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	CRISTOFOLI	UN	5				52,44	365,25	315,00	300,00	258,17	1.290,85
31	75714	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	10	66,70			105,05	1204,50	1050,00	1000,00	685,25	6.852,50
32	75715	BOTÃO LIGA- DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	3				105,1	724,50	630,00	600,00	514,90	1.544,70
33	69829	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5				105,09	724,50	630,00	600,00	514,90	2.574,50
34	75716	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	228,99			210,2	724,50	630,00	600,00	478,74	2.393,70
35	75717	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	118,53	325,00	97,00	210,2	966,00	840,00	800,00	479,53	2.397,65
36	75718	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5	129,02	245,00	44,00	105,1	724,50	630,00	600,00	353,95	1.769,75
37	75719	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	3	44,27			52,55	241,50	210,00	200,00	149,66	448,98

38	66413	SENSOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UN	5				21,02	362,25	315,00	300,00	249,57	1.247,85
39	75723	ABAFADOR DE ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	DENTFLEX, KAVO	UN	10				52,55	181,13	157,00	150,00	135,17	1.351,70
40	75724	ACOPLAMENTO MICRO MOTOR	DENTFLEX, KAVO	UN	2	162,00			420,4	724,50	630,00	600,00	507,38	1.014,76
41	75725	ADAPTADOR DE PONTAS	DENTFLEX, KAVO	UN	3				358,39	724,50	630,00	600,00	578,22	1.734,66
42	75728	ANEL O'RING PARA PEÇA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 FG	GNATUS	UN	15				402,53	60,38	52,50	50,00	141,35	2.120,25
43	75731	BORRACHA BORDEN 2 FUROS PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	10				57,81	36,23	31,50	30,00	38,89	388,90
44	75732	BUCHA COM ROSCA	DENTFLEX	UN	10				264,85	724,50	630,00	600,00	554,84	5.548,40
45	75733	BUCHA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	DENTFLEX	UN	10				346,83	214,50	210,00	200,00	242,83	2.428,30
46	75734	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO COM PARAFUSO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	112,70			630,6	1026,38	892,50	850,00	702,44	3.512,20
47	75735	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	KAVO	UN	15	112,70		43,00	630,6	1026,38	895,50	850,00	593,03	8.895,45
48	75736	TAMPA PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				578,05	664,13	577,50	550,00	592,42	2.962,10
49	75737	CAPA REGULAGEM PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	3				2102	422,63	367,50	350,00	810,53	2.431,59
50	75740	CONJUNTODE MOLA PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				231,22	664,13	577,50	550,00	505,71	2.528,55
51	75741	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	3				115,5	241,50	210,00	200,00	191,75	575,25
52	75742	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10				927,09	966,00	840,00	800,00	883,27	8.832,70
53	75743	EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				497,12	664,13	577,50	550,00	572,19	2.860,95
54	75744	EIXO PRINCIPAL COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	193,35			420,,40	784,88	682,50	650,00	577,68	2.888,40
55	75745	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO	UN	5	72,00	224,30	72,00	578,05	422,63	367,50	350,00	298,07	1.490,35
56	75749	JOGO ROLAMENTOS EM AÇO, COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	15	40,00			115,61	301,88	262,50	250,00	194,00	2.910,00
57	75750	JUNTA TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5	65,00	40,00	8,00	83,03	120,75	105,00	100,00	74,54	372,70
58	75753	PALHETA PARA MICRO MOTOR	KAVO	UN	20		37,40	95,62	90,39	120,75	105,00	100,00	91,53	1.830,60
59	75754	PARAFUSO PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	5				231,22	120,75	105,00	100,00	139,24	696,20
60	75755	POLCA DA CAPA DO MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	10				231,22	120,75	105,00	100,00	139,24	1.392,40
61	75756	POLCA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10			30,00	115,61	120,75	105,00	100,00	94,27	942,70
62	75757	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	UN	5			39,00	101,95	60,38	52,50	50,00	60,77	303,85
63	75758	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	DENTFLEX	UN	3		104,50	110,00	91,96	60,38	52,50	50,00	78,22	234,66
64	75759	ROTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS-CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	20			73,00	389,92	784,88	682,50	650,00	516,06	10.321,20
65	75760	ROTOR COMPLETO SISTEMA ALTA ROTAÇÃO PB	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10		217,60		393,07	784,88	682,50	650,00	545,61	5.456,10
66	75761	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA FG	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	20		140,20	21,00	283,86	241,50	210,00	200,00	182,76	3.655,20
67	75762	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA PB	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10	43,00		21,00	252,58	241,50	210,00	200,00	161,35	1.613,50
68	75763	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX/KAVO/GNATUS	UN	10	26,48	108,20		83,95	120,75	105,00	100,00	90,73	907,30
69	75775	CABECOTE COMPLETO DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2	1357,00			5454,69	10263,75	8925,00	8500,00	6.900,09	13.800,18
70	75767	CABO 2,5 ENERGIA PARA RAIOS X	PROCION/X-DENT/SAEVO	METRO	10		200,00	128,00	21,03	603,75	525,00	500,00	329,63	3.296,30
71	75768	CABO DISPARADOR DE RAIOS X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	5	211,49			36,79	1449,00	1260,00	1200,00	831,46	4.157,30
72	75769	CONECTORES PAR RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				31,53	966,00	840,00	800,00	659,38	1.318,76
73	75770	CONJUNTO RODÍZIOS PARA BASE DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2	70,00	100,00	70,00	276,94	603,75	525,00	500,00	306,53	613,06
74	75771	PLACA ELETRONICA PARA RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	3	575,00			1460,89	3501,75	3045,00	2900,00	2.296,53	6.889,59
75	75772	TERMINAL DO CABEÇOTE DO RAIO X	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				210,2	1932,00	1680,00	1600,00	1.355,55	2.711,10
76	75773	CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DO RX	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	3				2317,98	3622,00	3150,00	3000,00	3.022,50	9.067,50
77	75774	TUBO DIRECIONAL DO RX	PROCION/X-DENT/SAEVO	UN	2				1051	2415,00	2100,00	2000,00	1.891,50	3.783,00
78	96990	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TAMPA DO DEPÓSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				252,23	120,75	105,00	100,00	144,50	433,50
79	96991	BOBINA SELENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	226,67			265,9	365,25	315,00	300,00	294,56	883,68
80	96992	BOTÃO DE REGULAGEM DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				210,2	365,25	315,00	300,00	297,61	892,83
81	75782	BOTÃO DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3				36,79	356,25	315,00	300,00	252,01	756,03
82	75783	CANETA /TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	459,87			1970,41	2294,25	1995,00	1900,00	1.723,91	5.171,73
83	75784	CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3	300,00			1563,28	1449,00	1260,00	1200,00	1.154,46	3.463,38
84	96993	COPO DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	3		350,00		525,49	724,50	630,00	600,00	566,00	1.698,00
85	75786	COPO DA VALVULA P/APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				420,4	603,75	525,00	500,00	512,29	1.024,58
86	96994	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				579,81	241,51	210,00	200,00	307,83	615,66
87	96995	FUSÍVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				52,57	60,38	52,50	50,00	53,86	107,72
88	75791	PLACA DO ULTRASON PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2	718,98	800,00	263,00	831,3	966,00	840,00	800,00	745,61	1.491,22
89	75796	PLACA DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE PROFIXIA	SCHUSTER/DABI/ORTUS/ALT	UN	2				1391,52	966,00	840,00	800,00	999,38	1.998,76
90	96996	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	45,75			21,02	603,75	525,00	500,00	339,10	678,20
91	96997	ANEL DE SILICONE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				10,51	362,25	315,00	300,00	246,94	493,88
92	75815	ASSENTO E ENCOSTO EM CORVIM MOCHO ODONTOLÓGICO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3		420,00	155,00	157,65	2415,00	2100,00	2000,00	1.207,94	3.623,82
93	75816	ASSENTO EM CORVIM CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS/KAVO/SAEV	UN	2	316,00			210,2	2415,00	2100,00	2000,00	1.408,24	2.816,48
94	75818	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3	218,00			157,65	724,50	630,00	600,00	466,03	1.398,09
95	96998	BICO DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				5,26	120,75	105,00	100,00	82,75	413,75
96	96999	BORRACHA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	24,90			5,26	181,13	157,50	150,00	103,76	207,52
97	75822	BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	48,59			5,26	60,38	157,50	150,00	84,35	168,70
98	97000	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	6				2,1	120,75	52,50	50,00	56,34	338,04
99	97001	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ P MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	3				2,1	120,75	105,00	100,00	81,96	245,88
100	75825	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	3			87,00	47,3	603,75	525,00	500,00	352,61	1.057,83
101	97002	CAPA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	2				10,51	603,75	525,00	500,00	409,82	819,64
102	97003	CAIXA DE ESGOTO PADRÃO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	131,18			15,77	603,50	525,00	500,00	355,09	710,18

103	97004	CAPÔ DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK/KLINIK KAVO/SAEVO	UN	2				64,16	1449,00	1260,00	12000,00	3.693,29	7.386,58
104	75829	CHAVE LIGA-DESLIGA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				26,28	120,75	105,00	100,00	88,01	176,02
105	97005	CHICOTE DO PEDAL MULTIPLO COM MANGUEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	437,98			26,28	603,75	525,00	500,00	418,60	837,20
106	97006	CONEXÃO DE TERMINAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3				5,26	362,25	315,00	300,00	245,63	736,89
107	97007	CONEXÃO T PARA AR COMPRIMIDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	10				4,73	120,75	105,00	100,00	82,62	826,20
108	97008	EMENDA RETA 300 PSI 5X16 CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	1				2,1	120,75	105,00	100,00	81,96	81,96
109	75835	ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3				105,1	1449,00	1260,00	1200,00	1.003,53	3.010,59
110	97009	ESPELHO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	120,25	180,00	186,00	21,02	1449,00	1260,00	1200,00	630,90	1.261,80
111	75837	FRASCO KIT PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				10,51	724,50	630,00	600,00	491,25	4.912,50
112	75838	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE	---	UN	10	100,00			47,3	313,95	273,00	260,00	198,85	1.988,50
113	97010	FILTRO DO SUGADOR CADADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	37,00		29,00	21,02	120,75	105,00	100,00	68,80	137,60
114	97011	INJETOR DE SUCÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	121,00			21,02	120,75	105,00	100,00	93,55	187,10
115	75841	JOGO DE RODÍZIO SILICONIZADO PARA MOCHO E FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		90,00	20,00	21,02	241,50	210,00	200,00	130,42	652,10
116	97012	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA E MACHO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	20				6,41	241,50	210,00	200,00	164,48	3.289,60
117	97013	KIT ENTRADA DE AR-DRENO COM FILTRO DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	UN	10				9,46	120,75	105,00	100,00	83,80	838,00
118	97014	LAMPADA DE LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		350,00		12,61	1449,00	1260,00	1200,00	854,32	4.271,60
119	97015	LUVA INTERNA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				3,15	241,50	210,00	200,00	163,66	818,30
120	97016	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	819,60
121	97017	MANGUEIRA CORRUNGADA DE ESGOTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20	18,93			1,05	72,45	63,00	60,00	43,09	861,80
122	97018	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	72,45	63,00	60,00	49,13	982,60
123	97019	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	72,45	63,00	60,00	49,13	982,60
124	97020	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	50	27,68			1,05	72,45	63,00	60,00	44,84	2.242,00
125	97021	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20	62,29			1,05	84,53	73,50	70,00	58,27	1.165,40
126	97022	MANGUEIRA GARGANTA 25 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20				1,05	108,68	94,50	90,00	73,56	1.471,20
127	97023	MANGUEIRA GARGANTA 50 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	---	METRO	20				1,05	120,75	105,00	100,00	81,70	1.634,00
128	97024	MANGUEIRA PARA SUGADOR (CINZA) CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	21,42	40,00	23,99	1,05	60,38	52,50	50,00	35,62	712,40
129	97025	MANGUEIRA PARA SUGADOR, COMPLETA COM FILTRO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	30	16,00			1,05	241,50	210,00	200,00	133,71	4.011,30
130	75857	MANGUEIRA PVC 1 ¼ ALTA PRESSÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	8,70			1,05	241,50	210,00	200,00	132,25	2.645,00
131	75858	MANGUEIRA PVC PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	819,60
132	75859	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	22,92		12,00	1,05	301,88	262,50	250,00	141,73	2.834,60
133	75860	MANGUEIRA SILICONIZADA ESPAGUETE PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20				1,05	36,23	31,50	30,00	24,70	494,00
134	97026	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	METRO	20	30,00	125,00	32,00	1,05	72,45	63,00	60,00	54,79	1.095,80
135	75862	MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	810,00			5,26	362,25	315,00	300,00	358,50	717,00
136	97027	MESA CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	3	943,43			21,02	1449,00	1260,00	1200,00	974,69	2.924,07
137	75864	MOTOR REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2	760,50		599,00	105,1	4226,25	3675,00	3500,00	2.144,31	4.288,62
138	75865	MOTOR REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2		800,00	591,00	105,1	4709,25	1095,00	3900,00	1.866,73	3.733,46
139	97028	NIPEL DE REDUÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				1,05	60,38	52,50	50,00	40,98	614,70
140	97029	PEDAL MÚLTIPLO COMPLETO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	871,49		132,00	78,83	1811,25	1575,00	1500,00	994,76	4.973,80
141	75868	PEDAL PROGRESIVO PARA CADEIRA ODONTO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		140,00		21,01	603,75	525,00	500,00	357,95	1.789,75
142	97030	PEGA MÃO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	4				63,05	724,50	630,00	600,00	504,39	2.017,56
143	75870	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	1276,32	500,00	204,00	157,65	1811,25	1575,00	1500,00	1.003,46	5.017,30
144	97031	PLACA DE COMANDO DA AGUA NA CUBA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				52,55	603,75	525,00	500,00	420,33	840,66
145	97032	PONTEIRA COM REGULAGEM PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10		100,00		10,51	241,50	210,00	200,00	152,40	1.524,00
146	97033	PONTEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10	5,00		21,00	10,51	120,75	105,00	100,00	60,38	603,80
147	97034	PROTEÇÃO DE METAL DA LÂMPADA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	84,33			10,51	241,50	210,00	200,00	149,27	746,35
148	97035	PROTETOR ACRILÍCA FRONTAL DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		125,00		10,51	241,50	210,00	200,00	157,40	787,00
149	75879	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	420,35
150	75880	REGISTRO DE AGUA PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		150,00	47,00	10,51	120,75	105,00	100,00	88,88	444,40
151	75881	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		150,00	41,00	10,51	362,25	315,00	300,00	196,46	982,30
152	97036	SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	20		100,00		6,31	120,75	105,00	100,00	86,41	1.728,20
153	75883	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		193,50	40,00	21,02	966,00	840,00	800,00	476,75	2.383,75
154	75884	SUPORTE PLÁSTICO DA CABECEIRA ARTICULADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5			199,00	21,02	1449,00	1260,00	1200,00	825,80	4.129,00
155	75886	SUPORTE SUGADOR SYNCRUS-GL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				36,79	241,50	210,00	200,00	172,07	344,14
156	75887	TAMPA PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	94,79			21,02	241,50	210,00	200,00	153,46	767,30
157	97037	TAMPA INFERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	6				21,02	1449,00	1260,00	1200,00	982,51	5.895,06
158	97038	TAMPA SUPERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	2				42,04	1449,00	1260,00	1200,00	987,76	1.975,52
159	75890	TEE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				2,1	120,75	150,00	100,00	93,21	1.398,15
160	75891	TEE COM REDUÇÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	15				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	1.107,30
161	75892	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 1.6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	738,20
162	75893	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 3.3 CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10				2,1	108,68	94,50	90,00	73,82	738,20
163	97039	TELA SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	10	5,00			5,26	108,68	94,50	90,00	60,69	606,90
164	97040	TERMINAL COMPLETO SEM MANGUEIRA DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				25,22	241,50	210,00	200,00	169,18	845,90
165	97041	TERMINAL SUCTOR CADEIRA ODONTO	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	6				21,02	241,50	210,00	200,00	168,13	1.008,78
166	75898	TRAVA CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				5,26	1449,00	1260,00	1200,00	978,57	4.892,85

167	97042	VALVULA DE COMANDO DUPLO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				10,62	241,50	210,00	200,00	165,53	827,65
168	97043	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR E ÁGUA SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5				11,04	241,50	210,00	200,00	165,64	828,20
169	97044	VALVULA DO SUPORTE DA PONTA E SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	94,85			11,04	241,50	210,00	200,00	151,48	757,40
170	75902	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5	78,00	148,00		11,04	362,25	315,00	300,00	202,38	1.011,90
171	75903	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/KAVO/SAEVO	UN	5		124,00	78,00	11,02	362,25	315,00	300,00	198,38	991,90
172	75911	ABAFADOR VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5		150,00		10,51	241,50	210,00	200,00	162,40	812,00
173	75912	ACOPLAMENTO RÁPIDO ¼ PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	504,42
174	75913	ACOPLAMENTO RÁPIDO 1/8 COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	120,75	105,00	100,00	84,07	504,42
175	75914	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	103,30	204,40	45,00	31,53	120,75	105,00	100,00	101,43	608,58
176	75915	AUTOMÁTICO 80/120 LBS	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	4		133,80		47,3	301,88	262,50	250,00	199,10	796,40
177	97045	BIELA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	185,00	208,30		36,79	362,25	315,00	300,00	234,56	1.407,36
178	97046	BLOCO CILINDRO COM PASSA FIO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				47,3	833,18	724,50	690,00	573,75	2.868,75
179	97047	BLOCO CILINDRO LADO SEM PASSA FIO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				47,3	1074,68	934,50	890,00	736,62	3.683,10
180	75919	BOBINA VALVULA SOLENÓIDE 127V/220 COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	110,00			47,3	724,50	630,00	600,00	422,36	2.111,80
181	97048	CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	1464,58			47,3	3139,50	2730,00	2600,00	1.996,28	9.981,40
182	75921	CAMISA DO CILINDRO DO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	288,98			47,3	1449,00	1260,00	1200,00	849,06	4.245,30
183	75922	CABO ALIMENTAÇÃO/ENERGIA (10A)	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	5				10,51	241,50	210,00	200,00	165,50	827,50
184	75923	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				21,02	241,50	210,00	200,00	168,13	840,65
185	97049	CONJUNTO BIELA/PISTÃO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				52,55	966,00	840,00	800,00	664,64	3.323,20
186	97050	ELEMENTO FILTRANTE METAL ENTRADA AR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	603,75	525,00	500,00	409,82	2.458,92
187	75928	FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR COM MANOMETRO	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				36,79	603,75	525,00	500,00	416,39	832,78
188	75929	FILTRO METAL ENTRADA AR COMPLETO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,51	241,50	210,00	200,00	165,50	993,00
189	97051	GRADE DE VENTOINHA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				15,77	241,50	210,00	200,00	166,82	1.000,92
190	97052	JOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10	45,00			10,51	603,75	525,00	500,00	336,85	3.368,50
191	75931	JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	277,70	76,10		26,28	241,50	210,00	200,00	171,93	1.031,58
192	97053	KIT DE JUNTAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10				26,28	241,50	210,00	200,00	169,45	1.694,50
193	97054	KIT PALHETAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	10				26,18	241,50	210,00	200,00	169,42	1.694,20
194	75934	MANGUEIRA REVESTIMENTO METAL PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	15				19,44	241,50	210,00	200,00	167,74	2.516,10
195	97055	MANGUEIRA RODOAR 8MM PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	METRO	20				5,26	241,50	210,00	200,00	164,19	3.283,80
196	75936	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 115V PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5		1487,40		52,55	3864,00	3360,00	3200,00	2.392,79	11.963,95
197	97056	PLACA SUPERIOR DO PISTÃO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,3	724,50	630,00	600,00	491,20	2.947,20
198	97057	PLACA VALVULAS PALHETAS PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6		338,20		10,3	724,50	630,00	600,00	460,60	2.763,60
199	97058	PURGADOR MANUAL PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				8,41	120,75	105,00	100,00	83,54	167,08
200	97059	PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				10,3	724,50	630,00	600,00	491,20	2.456,00
201	97060	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				10,3	1811,25	1575,00	1500,00	1.224,14	2.448,28
202	97061	RELE TERMICO 12A-127V/220V PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	122,67			10,3	966,00	840,00	800,00	547,79	2.738,95
203	97062	RESERVATÓRIO DE AR-COMPRESSOR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				10,3	4709,25	4095,00	3900,00	3.178,64	6.357,28

204	97063	ROLAMENTO BIELA PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6	90,00	65,90		10,3	241,50	210,00	200,00	136,28	817,68
205	97064	ROLAMENTO EIXO MOTOR PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	6				10,3	301,88	262,50	250,00	206,17	1.237,02
206	75948	SERPENTINA - COMPRESSSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2				15,77	724,50	630,00	600,00	492,57	985,14
207	75951	VALVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2		162,70		15,77	724,50	630,00	600,00	426,59	853,18
208	75952	VALVULA DE SEGURANÇA - COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	2	119,82			15,77	724,50	630,00	600,00	418,02	836,04
209	75953	VENTOINHA DO COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5				10,51	724,50	630,00	600,00	491,25	2.456,25
210	97065	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	CRISTOFOLI / GNATUS/ SCHUSTER	UN	5	131,00			10,51	1449,00	1260,00	1200,00	810,10	4.050,50
211	75958	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				21,02	362,25	315,00	300,00	249,57	1.247,85
212	75959	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	160,00		160,00	52,55	966,00	840,00	800,00	496,43	2.482,15
213	75960	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	297,00			215,51	2294,25	1995,00	1900,00	1.340,35	6.701,75
214	75961	KIT DE SUCÇÃO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	1119,70			86,25	3501,75	3045,00	2900,00	2.130,54	10.652,70
215	75962	MOTOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				157,65	3501,75	3045,00	2900,00	2.401,10	12.005,50
216	75963	PLACA DE COMANDO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	80,00			105,1	2294,25	1995,00	1900,00	1.274,87	6.374,35
217	75964	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				52,55	1207,50	1050,00	1000,00	827,51	4.137,55
218	75965	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				31,53	1086,75	945,00	900,00	740,82	3.704,10
219	75966	RODOR DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5				31,53	2294,25	1995,00	1900,00	1.555,20	7.776,00
220	75967	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	27,00		27,00	10,51	603,75	525,00	500,00	282,21	1.411,05
221	75968	VÁLVULA SELENOIDE DA BOMBA A VÁCUO	DELTRAMED, KAVO	UN	5	54,00		54,00	31,53	724,50	630,00	600,00	349,01	1.745,05
222	96891	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		HORA	600	226,00				966,00	840,00	800,00	708,00	424.800,00
223	96976	DESLOCAMENTO TÉCNICO		KM	20.000					36,23	31,50	30,00	32,58	651.600,00
														R$ 1.705.035,96

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ **3.1**. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ **3.2**. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação do seguinte documento, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrado na Junta Comercial ou assinado pelo Contador responsável:
☐ 4.1.1. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
☐ 4.4 As empresas recém-constituídas que ainda não disponham de seu primeiro balanço patrimonial poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do:
☐ 4.4.1 Termo de Abertura do Balanço e dos balanços patrimoniais mensais disponíveis, para fins de avaliação de sua situação financeira.
☐ 4.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que participar deste certame, observadas as disposições deste Edital, estará dispensado da apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.1.1, podendo substituí-los por declaração de dispensa da apresentação do balanço patrimonial, na condição de MEI.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.
☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº _____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 132/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE BUCAL, NESTE MUNICÍPIO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 132/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: XXXX
Logradouro: Rua XXXX nº XXX
CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR
Telefone: XXXX - E-mail: XXX
A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 40 e 49/2025:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para

proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
15.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).
15.3 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
15.4 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.
17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **132/2026**foi realizado pelo **Pregoeiro PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____	_____
Rodrigo Ribeiro	**Nome empresarial**
Prefeito Municipal	*CNPJ*
	Nome do representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item 01 - Descritivo				
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Valor Unitário R$*
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 132/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BOBINA SOLDADA 127 DANFOSS PARA AUTOCLAVE 54/60L.	unidad	5		
1	2	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L HORIZONTAL	UNID.	10		
1	3	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 54 / 60 L 127/220 W	UNID.	5		
1	4	CHAVE LIGA / DESLIGA PARA AUTOCLAVE 54/60L	UNIDAD	5		
1	5	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W	UNID.	5		
1	6	CONTROLADOR DE PAINEL PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220 W HORIZONTAL	UNID.	3		
1	7	CUBA DE ALUMINIO AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	3		
1	8	FIAÇÃO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	9	MANIPULO DE TRES PONTAS FEMEAS PARA AUTOCLAVE 54/60 L 127/220W HORIZONTAL	UNID.	6		

1	10	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 54/60L.	UNIDAD	5		
1	11	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	12	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	4		
1	13	SENSOR DE TEMPERATURA, PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	14	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	3		
1	15	TERMOSTATO CERAMICO PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	16	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO, PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	17	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	18	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	19	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFROSS COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 54/60 L	UNID.	5		
1	20	BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA SELADORA MANUAL	UNID.	3		
1	21	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA SELADORA MANUAL	UNID.	3		
1	22	FITA PARA SELADORA MANUAL	UNID.	5		
1	23	INDICADOR DE AQUECIMENTO PARA SELADORA MANUAL	UNID.	5		
1	24	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL	UNID.	5		
1	25	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	4		
1	26	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	20		
1	27	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	4		
1	28	RESISTÊNCIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	6		
1	29	TERMOSTATO PARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	5		
1	30	VÁLVULA DO RESERVATÓRIOPARA DESTILADOR DE ÁGUA 4 LT	UNID.	5		
1	31	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	10		
1	32	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	3		
1	33	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	5		
1	34	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	5		
1	35	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	5		
1	36	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	5		
1	37	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	3		
1	38	SENSOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	5		
1	39	ABAFADOR DE ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UNID.	10		
1	40	ACOPLAMENTO MICRO MOTOR	UNID.	2		
1	41	ADAPTADOR DE PONTAS	UNID.	3		
1	42	ANEL O'RING PARA PEÇA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SL 30 FG	UNID.	15		
1	43	BORRACHA BORDEN 2 FUROS PARA MICRO MOTOR	UNID.	10		
1	44	BUCHA COM ROSCA	UNID.	10		
1	45	BUCHA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CANETA SIGMAIR 3S PUSCH BOTON	UNID.	10		
1	46	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO COM PARAFUSO	UNID.	5		
1	47	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID.	15		
1	48	TAMPA PARA MICRO MOTOR	UNID.	5		
1	49	CAPA REGULAGEM PARA MICRO MOTOR	UNID.	3		
1	50	CONJUNTO DE MOLA PARA MICRO	UNID.	5		

		MOTOR				
1	51	CONJUNTO DE ANÉIS O'RING PARA MICRO MOTOR	UNID.	3		
1	52	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	UNID.	10		
1	53	EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	5		
1	54	EIXO PRINCIPAL COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	5		
1	55	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	5		
1	56	JOGO ROLAMENTOS EM AÇO COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	15		
1	57	JUNTA TAMPA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UNID.	5		
1	58	PALHETA PARA MICRO MOTOR	UNID.	20		
1	59	PARAFUSO PARA MICRO MOTOR	UNID.	5		
1	60	POLCA DA CAPA DO MICRO MOTOR	UNID.	10		
1	61	POLCA SPRAY ALTA ROTAÇÃO CANETA	UNID.	10		
1	62	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	5		
1	63	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UNID.	3		
1	64	ROTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS-CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNID.	20		
1	65	ROTOR COMPLETO SISTEMA ALTA ROTAÇÃO PB	UNID.	10		
1	66	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA FG	UNID.	20		
1	67	TAMPA TRASEIRA ALTA ROTAÇÃO CANETA SISTEMA PB	UNID.	10		
1	68	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO	UNID.	10		
1	69	CABECOTE COMPLETO DO RAIO X	UNID.	2		
1	70	CABO 2,5 ENERGIA PARA RAIOS-X	METRO	10		
1	71	CABO DISPARADOR DE RAIOS-X	UNID.	5		
1	72	CONECTORES PARA RAIO X	UNID.	2		
1	73	CONJUNTO RODÍZIOS PARA BASE DO RAIO X	UNID.	2		
1	74	PLACA ELETRONICA PARA RAIO X	UNID.	3		
1	75	TERMINAL DO CABEÇOTE DO RAIO X	UNID.	2		
1	76	CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DO RX	UNID.	3		
1	77	TUBO DIRECIONAL DO RX	UNID.	2		
1	78	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TAMPA DO DEPÓSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	3		
1	79	BOBINA SELENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	3		
1	80	BOTÃO DE REGULAGEM DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	3		
1	81	BOTÃO DE REGULAGEM DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM	UNID.	3		
1	82	CANETA TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNID.	3		
1	83	CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNID.	3		
1	84	COPO DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	3		
1	85	COPO DA VALVULA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNID.	2		
1	86	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	2		
1	87	FUSÍVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNIDAD	2		
1	88	PLACA DO ULTRASON PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNID.	2		
1	89	PLACA DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UNID.	2		
1	90	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET	UNIDAD	2		

		CADEIRA ODONTOLOGICA				
1	91	ANEL DE SILICONE DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	92	ASSENTO E ENCOSTO EM CORVIM PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID.	3		
1	93	ASSENTO EM CORVIM PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	94	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNID.	3		
1	95	BICO DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	96	BORRACHA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	97	BOTÃO DA SERINGA TRIPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	98	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	6		
1	99	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ P MANGUEIRA ALTA PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	3		
1	100	BRAÇO DE APOIO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATÍVEL	UNID.	3		
1	101	CAPA DO PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	102	CAIXA DE ESGOTO PADRÃO PARA CUSPIDEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	103	CAPÔ DA BASE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	104	CHAVE LIGA/DESLIGA COMANDO PEDAL COM BOTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	105	CHICOTE DO PEDAL MULTIPLO COM MANGUEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	106	CONEXÃO DE TERMINAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	3		
1	107	CONEXÃO T PARA AR COMPRIMIDO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	10		
1	108	EMENDA RETA 300 PSI 5X16 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	1		
1	109	ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	3		
1	110	ESPELHO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	111	FRASCO KIT PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	10		
1	112	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE	UNID.	10		
1	113	FILTRO DO SUGADOR CADADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	114	INJETOR DE SUCÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	115	JOGO DE RODÍZIO SILICONIZADO PARA MOCHO E FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO	UNID.	5		
1	116	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA E MACHO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	20		
1	117	KIT ENTRADA DE AR-DRENO COM FILTRO DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	10		
1	118	LAMPADA DE LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	119	LUVA INTERNA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	120	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	121	MANGUEIRA CORRUNGADA DE ESGOTO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	122	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA CADEIRA	METROS	20		

		ODONTOLÓGICA				
1	123	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	124	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	50		
1	125	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	126	MANGUEIRA GARGANTA 25 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	127	MANGUEIRA GARGANTA 50 MM CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	128	MANGUEIRA PARA SUGADOR (CINZA) CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	129	MANGUEIRA PARA SUGADOR, COMPLETA COM FILTRO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	30		
1	130	MANGUEIRA PVC 1 ¼ ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20		
1	131	MANGUEIRA PVC PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20		
1	132	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20		
1	133	MANGUEIRA SILICONIZADA ESPAGUETE PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	20		
1	134	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA	METROS	20		
1	135	MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	136	MESA CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	3		
1	137	MOTO REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	138	MOTO REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	2		
1	139	NIPEL DE REDUÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	15		
1	140	PEDAL MÚLTIPLO COMPLETO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	141	PEDAL PROGRESIVO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	142	PEGA MÃO DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	4		
1	143	PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	144	PLACA DE COMANDO DA AGUA NA CUBA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	145	PONTEIRA COM REGULAGEM PARA SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	10		
1	146	PONTEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	10		
1	147	PROTEÇÃO DE METAL DA LÂMPADA DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	148	PROTETOR ACRILÍCA FRONTAL DO REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	149	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	150	REGISTRO DE AGUA PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	151	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	152	SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	20		
1	153	SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	154	SUPORTE PLÁSTICO DA CABECEIRA ARTICULADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	155	SUPORTE SUGADOR SYNCRUS-GL	UNID.	2		

		PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA				
1	156	TAMPA PET PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	157	TAMPA INFERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	6		
1	158	TAMPA SUPERIOR DE UNIDADE SUCTORA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	2		
1	159	TEE AR PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	15		
1	160	TEE COM REDUÇÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	15		
1	161	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 1.6 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	10		
1	162	TEE DE DERIVAÇÃO PARA EQUIPO 3.3 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	10		
1	163	TELA SEPARADOR DE DETRITOS CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	10		
1	164	TERMINAL COMPLETO SEM MANGUEIRA DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	165	TERMINAL SUCTOR CADEIRA ODONTO	UNIDAD	6		
1	166	TRAVA CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	167	VALVULA DE COMANDO DUPLO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	168	VÁLVULA DE REGULAGEM DE AR E ÁGUA SERINGA TRÍPLICE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	169	VALVULA DO SUPORTE DA PONTA E SUGADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDAD	5		
1	170	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	171	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID.	5		
1	172	ABAFADOR VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	UNID.	5		
1	173	ACOPLAMENTO RÁPIDO ¼ PARA COMPRESSOR	UNID.	6		
1	174	ACOPLAMENTO RÁPIDO 1/8 COMPRESSOR	UNID.	6		
1	175	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	UNID.	6		
1	176	AUTOMÁTICO 80/120 LBS	UNID.	4		
1	177	BIELA PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	178	BLOCO CILINDRO COM PASSA FIO COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	179	BLOCO CILINDRO LADO SEM PASSA FIO COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	180	BOBINA VALVULA SOLENÓIDE 127V/220 COMPRESSOR	UNID.	5		
1	181	CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	182	CAMISA DO CILINDRO DO COMPRESSOR	UNID.	5		
1	183	CABO ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA (10A)	METRO	5		
1	184	CAPACITOR PARTIDA 115/220V COMPRESSOR	UNID.	5		
1	185	CONJUNTO BIELA/PISTÃO PARA COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	186	ELEMENTO FILTRANTE METAL ENTRADA AR PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	187	FILTRO DE AR COM REGULAGEM DE PRESSÃO - COMPRESSOR COM MANOMETRO	UNID.	2		
1	188	FILTRO METAL ENTRADA AR COMPLETO PARA COMPRESSOR	UNID.	6		
1	189	GRADE DE VENTOINHA PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	190	JOGO DE ANÉIS PARA COMPRESSOR	UNIDAD	10		
1	191	JUNTA DO CABEÇOTE CILINDRO PARA COMPRESSOR	UNID.	6		

1	192	KIT DE JUNTAS PARA COMPRESSOR	UNIDAD	10		
1	193	KIT PALHETAS PARA COMPRESSOR	UNIDAD	10		
1	194	MANGUEIRA REVESTIMENTO METAL PARA COMPRESSOR	METRO	15		
1	195	MANGUEIRA RODOAR 8MM PARA COMPRESSOR	METROS	20		
1	196	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 115V	UNID.	5		
1	197	PLACA SUPERIOR DO PISTÃO PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	198	PLACA VALVULAS PALHETAS PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	199	PURGADOR MANUAL PARA COMPRESSOR	UNIDAD	2		
1	200	PURGADOR AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	201	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	UNIDAD	2		
1	202	RELE TERMICO 12A-127V/220V PARA COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	203	RESERVATÓRIO DE AR-COMPRESSOR PARA COMPRESSOR	UNIDAD	2		
1	204	ROLAMENTO BIELA PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	205	ROLAMENTO EIXO MOTOR PARA COMPRESSOR	UNIDAD	6		
1	206	SERPENTINA - COMPRESSSOR	UNID.	2		
1	207	VALVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	UNID.	2		
1	208	VALVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR	UNID.	2		
1	209	VENTOINHA DO COMPRESSOR	UNID.	5		
1	210	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UNIDAD	5		
1	211	CAPACITOR DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	212	CONTATORA DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	213	FLANGE DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	214	KIT DE SUCÇÃO DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	215	MOTOR DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	216	PLACA DE COMANDO DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	217	PLATINADO DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	218	REGISTRO DE FLUXO DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	219	RODOR DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	220	SELO MECANICO DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	221	VÁLVULA SELENOIDE DA BOMBA A VÁCUO	UNID.	5		
1	222	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	600		
1	223	DESLOCAMENTO TECNICO	KM	20.000		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º, Alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1. Necessidade: A manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, objetivando o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades de saúde, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade, mantendo os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

1.2. Justificativa da contratação: a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicas requerem conhecimentos técnicos específicos e experiência na manipulação desses equipamentos, para assegurar a correta instalação e funcionamento dos mesmos. A contratação de empresas especializadas, que possuam técnicos qualificados e experiência comprovada, é crucial para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados.

A presente medida se torna imprescindível para atender à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde tenham acesso a um atendimento de qualidade, eficaz e seguro. Essa iniciativa visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades odontológicas, o que inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e recursos necessários para o correto tratamento e bem-estar dos usuários. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a saúde pública e a melhoria contínua dos serviços oferecidos, atendendo às demandas da comunidade e cumprindo com os padrões de excelência estabelecidos.

1.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: a licitação encontra amparo nos seguintes instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Plano Municipal de Saúde (PMS) - O Plano Municipal de Saúde estabelece as diretrizes, objetivos e metas para a saúde pública no município. Dentro do PMS, a ampliação e melhoria da infraestrutura odontológica são prioridades, visando à promoção da saúde bucal da população. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos são fundamentais para cumprir essas metas.

Programação Anual de Saúde (PAS) - A Programação Anual de Saúde detalha as ações previstas no Plano Municipal de Saúde para o ano corrente. Entre essas ações, está a adequação dos equipamentos odontológicos, garantindo que todas as unidades de saúde estejam devidamente equipadas para prestar serviços de qualidade. A contratação dos serviços mencionados é parte integrante dessa programação.

Programa de Saúde Bucal - O Programa de Saúde Bucal visa à prevenção e ao tratamento das doenças odontológicas da população, com foco em ações de promoção de saúde, prevenção e recuperação. A eficiência deste programa depende da disponibilidade de equipamentos adequados e bem instalados. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas é imprescindível para a execução das atividades previstas no programa.

Convênios Federais e Estaduais - A Secretaria Municipal de Saúde mantém convênios com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde para a implementação de ações de saúde bucal. Esses convênios frequentemente incluem cláusulas que exigem a manutenção e atualização dos equipamentos odontológicos. A licitação para a contratação dos serviços é justificada pela

necessidade de cumprir com as obrigações pactuadas nesses convênios, evitando assim o risco de descumprimento e eventuais sanções.

1.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: Não foram identificadas inconsistências relevantes na execução das contratações anteriores destinadas à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, uma vez que os procedimentos foram realizados anteriormente para a mesma finalidade, utilizando modalidade compatível com as necessidades do setor e permitindo o atendimento das demandas das unidades de saúde.

Ressalta-se que as necessidades de manutenção podem variar conforme os programas, as metas e os indicadores estabelecidos, bem como em decorrência dos recursos e financiamentos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde, fatores que exigem planejamento e adequação periódica das contratações à realidade do Município.

Entretanto, durante a análise da sistemática anteriormente adotada, o Setor de Contabilidade apontou a necessidade de aprimoramento dos critérios de composição dos preços, especialmente quanto à unidade de cobrança do deslocamento técnico, considerando que eram praticados valores distintos para essa finalidade. Diante dessa orientação, identificou-se a necessidade de padronizar os critérios de precificação, visando proporcionar maior transparência, facilitar a conferência dos documentos fiscais e aprimorar o controle e a liquidação das despesas.

Assim, para a presente contratação, propõe-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com a devida padronização dos custos de deslocamento e a definição clara dos valores relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de peças. A medida busca simplificar a gestão contratual, uniformizar os critérios de cobrança e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução, mantendo a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos nas unidades de saúde do Município.

A alteração proposta decorre, portanto, da necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e contábeis, com vistas à maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º, Alínea II da Lei 14.133/2021).**

Tem previsão no PAC para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º. alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. O contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses.
8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
9. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18º, Art. 18 - § 1º, Alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Saúde, foi pelo Pregão eletrônico nº 121/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no quadro a seguir:

Item	Cód	Descrição	Qtd solic	Qtd utiliz
1	75647	Bobina soldada 127 danfoss	05	01
2	75649	Borracha de vedação para autoclave 54 / 60 l	10	20
3	75652	Carenagem da tampa da porta para autoclave 54/60 l	05	01
4	75654	Chave liga/desliga 54/60 l 127/220 w	04	04
5	75656	Circuito eletrônico autoclave 54/60 l 127/220 w	05	02
6	75659	Controlador de painel para autoclave 54/60 l 127/220 w horizontal	03	02
7	90593	Cuba de alumínio autoclave 54/60 l	03	0
8	75663	Fiação para autoclave 54/60 l	05	02
9	75665	Manipulo de três pontas gêmeas para autoclave 54/60 l 127/220 w horizontal	06	02
10	75668	Placa painel autoclave	05	01
11	75670	Resistência para autoclave 54/60 l	05	02
12	75672	Selo de segurança para autoclave 54/60 l	04	01
13	75674	Sensor de temperatura para autoclave 54/60 l	05	01
14	75676	Teclado membrana para autoclave 54/60 l	03	0
15	75678	Termostato para autoclave 54/60 l	05	01
16	75682	Válvula de despressurização, para autoclave 54/60 l	05	0
17	75685	Válvula de escape para autoclave 54/60 l	05	01
18	75687	Válvula de segurança para autoclave 54/60l.	05	0
19	75688	Válvula solenoide danfoss com bobina para autoclave 54/60l	05	01
20	75689	Mão de obra - manutenção preventiva para autoclave	100	04
21	75690	Mão de obra - manutenção corretiva para autoclave	100	60
22	75691	Deslocamento técnico	2000	2100
23	75692	Botão de controle de temperatura para seladora manual	03	0
24	75694	Chave liga/desliga para seladora manual	03	0
25	75696	Fita para seladora manual	05	0
26	75699	Indicador de aquecimento para seladora manual	05	0
27	87435	Resistência para seladora manual	05	0
28	75702	Mão de obra - manutenção preventiva para seladora	30	0
29	75703	Mão de obra - manutenção corretiva para seladora	30	1
30	75691	Deslocamento técnico	1000	0
31	75705	Chave liga/desliga para destilador de água 4 lt	04	01
32	75706	Filtro para destilador de água 4 lt	20	01
33	75707	Reservatório para destilador de água 4 lt	04	01
34	75708	Resistência com suporte plástico para destilador de água 4 lt	06	01
35	75709	Termostato para destilador de água 4 lt	05	01
36	75710	Válvula do reservatório para destilador de água 4lt	05	0
37	75711	Mão de obra - manutenção preventiva para destilador	30	0
38	75712	Mão de obra - manutenção corretiva para destilador	30	0
39	75691	Deslocamento técnico	1000	0
40	75714	Bateria para fotopolimerizador	10	03
41	75715	Botão liga/desliga para fotopolimerizador	03	01
42	69829	Cooler para fotopolimerizador	05	01
43	75716	Fonte para fotopolimerizador	05	01

44	75717	Placa eletronica para fotopolimerizador r	05	01
45	75718	Ponteira para fotopolimerizador	05	01
46	75719	Protetor para fotopolimerizador	03	01
47	66413	Sensor para fotopolimerizador	05	01
48	75720	Mão de obra - manutenção preventiva para fotopolimerizador	15	0
49	75721	Mão de obra - manutenção corretiva para fotopolimerizador	30	0
50	75691	Deslocamento técnico	1000	0
51	75723	Abafador de alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	10	02
52	75724	Acoplamento micromotor	02	0
53	75725	Adaptador de pontas	03	0
54	75727	Anel de retenção para sonic borden	20	04
55	75728	Anel o'ring para peça de alta e baixa rotação sl 30fg	15	02
56	75731	Borracha borden 2 furos para micromotor	10	0
57	75732	Bucha com rosca	10	01
58	75733	Bucha dentada p/ alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	10	02
59	75734	Cabeça completa para contra ângulo com parafuso	02	05
60	75735	Cabeça montada para alta rotação extra torque 605	15	02
61	75736	Tampa para micromotor	05	0
62	75737	Capa regulagem para micromotor	03	0
63	75740	Conjunto de mola para micromotor	05	02
64	75741	Conjunto de anéis o'ring para micromotor	03	01
65	75742	Conjunto de turbina eixo pinça alta rotação sigmair 3s pusch boton rolamentos em aço	10	0
66	75743	Eixo dianteiro para contra ângulo	05	02
67	75744	Eixo principal completo para contra ângulo	05	0
68	75745	Eixo traseiro para contra ângulo	05	02
69	75749	Jogo rolamentos em aço, compatível com caneta de alta rotação	15	0
70	75750	Junta tampa spray alta rotação caneta	05	01
71	75753	Palheta para micromotor	20	05
72	75754	Parafuso para micromotor	05	0
73	75755	Polca da capa do micromotor	10	0
74	75756	Polca spray alta rotação caneta	10	0
75	75757	Rolamento para contra ângulo	05	0
76	75758	Rolamento para micromotor	03	0
77	75759	Rotor completo sistema saca brocas-caneta alta rotação	20	05
78	75760	Rotor completo sistema alta rotação pb	10	10
79	75761	Tampa traseira alta rotação caneta sistema fg	10	0
80	75762	Tampa traseira alta rotação caneta sistema pb	10	0
81	75763	Trava broca contra ângulo	10	0
82	75764	Mão de obra - manutenção preventiva para canetas	50	0
83	75765	Mão de obra - manutenção corretiva para canetas	50	29
84	75691	Deslocamento técnico	1000	1000
85	75775	Cabeçote completo do raio x	02	1
86	75767	Cabo 2,5 energia para raios x	10	0
87	75768	Cabo disparador de raios x	05	0
88	75769	Conectores par raio x	01	0
89	75770	Conjunto rodízios para base do raio x	01	0
90	75771	Placa eletrônica para raio x	03	0
91	75772	Terminal do cabeçote do raio x	02	02
92	75773	Controle eletrônico digital do rx	03	0
93	75774	Tubo direcional do rx	02	0
94	75776	Mão de obra - manutenção preventiva para raio x	30	07
95	75777	Mão de obra - manutenção corretiva para raio x	30	01
96	75691	Deslocamento técnico	1000	2000
97	75779	Anel de vedação para tampa do depósito de pó	03	01
98	75780	Bobina solenoide	03	01
99	75781	Botão de regulagem de água	03	01
100	75782	Botão de regulagem de potência do ultrassom	03	01
101	75783	Caneta transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável	03	01
102	75784	Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável	03	01
103	75785	Copo do reservatório	03	0
104	75786	Copo da válvula para aparelho de profilaxia	02	01
105	75787	Chave liga-desliga	02	0
106	75790	Fusível	02	0
107	75791	Placa do ultrassom para aparelho de profilaxia	02	0
108	75796	Placa de alimentação para aparelho de profilaxia	02	0
109	75797	Mão de obra - manutenção preventiva para aparelho de profilaxia	30	0
110	75798	Mão de obra - manutenção corretiva para aparelho de profilaxia	30	10

111	75691	Deslocamento técnico	1000	250
112	75813	Acoplamento da garrafa pet	02	01
113	75814	Anel de silicone do refletor	02	0
114	75815	Assento e encosto em corvim para mocho odontológico	03	02
115	75816	Assento em corvim para cadeira odontológica	02	0
116	75818	Bandeja auxiliar de coluna para equipamentos odontológicos	03	0
117	75819	Bico do sugador	05	0
118	75821	Borracha do sugador	02	01
119	75822	Botão da seringa tríplice cadeira odontológica	02	0
120	75823	Braçadeira para mangueira alta pressão	06	0
121	75824	Braçadeira rosca sem fim ¼ para mangueira de alta pressão	03	03
122	75825	Braço de apoio da cadeira odontológica	03	02
123	75826	Capa do pedal	02	0
124	75827	Caixa de esgoto padrão para cuspideira	02	01
125	75828	Capô da base da cadeira	02	0
126	75829	Chave liga/desliga comando pedal com botão para cadeira odontológica	02	02
127	75830	Chicote do pedal múltiplo com mangueira	02	0
128	75832	Conexão de terminal	03	0
129	75833	Conexão "t" para ar comprimido	10	0
130	75834	Emenda reta 300 psi 5 x 16	01	0
131	75835	Encosto de cabeça para cadeira odontológica	03	0
132	75836	Espelho do refletor	02	0
133	75837	Frasco kit pet para equipo cadeira odontológica	10	0
134	75838	Filtro regulador 1/4 com manometro e suporte	10	02
135	75839	Filtro do sugador	02	01
136	75840	Injetor de sucção	02	0
137	75841	Jogo de rodízio siliconizado para mocho e fisiomocho odontológico	10	02
138	75842	Kit engate rápido fêmea e macho	20	0
139	75843	Kit entrada de ar-dreno com filtro de ar com dreno automático e válvula reguladora de pressão	10	0
140	75844	Lâmpada de led para refletor	05	03
141	75846	Luva interna do refletor	05	0
142	75847	Mangueira 8mm para ligação de ar	20	20
143	75848	Mangueira corrungada de esgoto	20	0
144	75849	Mangueira de água grossa da unidade suctora	20	0
145	75850	Mangueira de ar e/ou ar interna fina	20	02
146	75851	Mangueira de ligação para equipo	50	0
147	75852	Mangueira garganta 20 mm	20	0
148	75853	Mangueira garganta 25 mm	20	0
149	75854	Mangueira garganta 50 mm	20	0
150	75855	Mangueira para sugador (cinza)	20	04
151	75856	Mangueira para sugador, completa com filtro	30	0
152	75857	Mangueira PVC 1 ¼ alta pressão para equipo cadadeira odontológica	20	05
153	75858	Mangueira PVC para equipo cadeira odonto	20	0
154	75859	Mangueira siliconizada dupla para pedal para equipo cadeira odontológica	20	0
155	75860	Mangueira siliconizada espaguete para equipo cadeira odontológica	20	0
156	75861	Mangueira tripla para pontas de equipo	20	0
157	75862	Manômetro para regulagem de pressão para equipo cadeira odontológica	02	0
158	75863	Mesa carenagem	03	0
159	75864	Moto redutor encosto da cadeira odontológica	02	0
160	75865	Moto redutor assento da cadeira odontológica	02	0
161	75866	Nipel de redução para equipo	15	02
162	75867	Pedal múltiplo completo	05	02
163	75868	Pedal progressivo para equipo cadeira odontológica	05	0
164	75869	Pega mão do refletor odonto	04	0
165	75870	Placa cadeira odontológica	05	01
166	75871	Placa de comando da água na cuba	02	0
167	75874	Ponteira com regulagem para sugador	10	05
168	75875	Ponteira do sugador	10	0
169	75876	Proteção de metal da lâmpada do refletor	05	01
170	75877	Protetor acrílica frontal do refletor	05	01
171	75879	Registro de ar para equipo cadeira odontológica	05	0
172	75880	Registro de água para equipo cadeira odontológica	05	0
173	75881	Reservatório para equipo cadeira odontológica	05	01
174	75882	Separador de detritos	20	01
175	75883	Seringa tríplice cadeira odontológica	05	0
176	75884	Suporte plástico da cabeceira articulada da cadeira odontológica	05	0

177	75885	Suporte plástico do pedal	05	0
178	75886	Suporte sugador syncrus-gl para cadeira odontológica	02	4
179	75887	Tampa pet para equipo cadeira odonto	05	0
180	75888	Tampa inferior de unidade suctora	06	0
181	75889	Tampa superior de unidade suctora	02	0
182	75890	Tee ar para equipo cadeira odontológica	15	01
183	75891	Tee com redução para equipo cadeira odontológica	15	0
184	75892	Tee de derivação para equipo 1.6 cadeira odontológica	10	0
185	75893	Tee de derivação para equipo 3.3 cadeiras odontológica	10	0
186	7589	Tela separador de detritos	10	0
187	75895	Terminal completo sem mangueira de alta ou baixa rotação	05	04
188	75896	Terminal suctor	06	01
189	75898	Trava cabeçote cadeira	05	0
190	75899	Válvula de comando duplo	10	02
191	75900	Válvula de regulagem de ar e água seringa tríplice	10	02
192	75901	Válvula do suporte da ponta e sugador	10	03
193	75902	Válvula pneumática spray para equipo cadeira odontológica	10	02
194	75903	Válvula reguladora de pressão para equipo cadeira odontológica	10	0
195	75903	Mão de obra - manutenção preventiva para cadeira odontológica	100	15
196	75905	Mão de obra - manutenção corretiva para cadeira odontológica	100	0
197	75691	Deslocamento técnico	5000	5300
198	75911	Abafador válvula solenoide para compressor	05	0
199	75912	Acoplamento rápido ¼ para compressor	06	0
200	75913	Acoplamento rápido 1/8 compressor	06	0
201	75914	Anel do pistão compressor	06	02
202	75915	Automático 80/120 lbs	04	01
203	75916	Biela	06	0
204	75917	Bloco do cilindro - com passa fio	05	0
205	75918	Bloco do cilindro - sem passa fio	05	0
206	75919	Bobina válvula solenoide 127v/220 compressor	05	0
207	75920	Cabeçote do cilindro	05	02
208	75921	Camisa do cilindro do compressor	05	02
209	75922	Cabo alimentação de energia (10a)	05	0
210	75923	Capacitor partida 115/220v compressor	05	01
211	75924	Conjunto biela e pistão	05	04
212	75925	Elemento filtrante metal entrada ar	06	0
213	75928	Filtro de ar com regulagem de pressão - compressor com manômetro	02	02
214	75929	Filtro metal entrada ar completo para compressor	06	0
215	90604	Grade da ventoinha	06	0
216	75930	Jogo de anéis	10	02
217	75931	Junta do cabeçote cilindro para compressor	06	02
218	75932	Kit de juntas	10	0
219	75933	Kit palhetas	10	02
220	75934	Mangueira revestimento metal para compressor	15	0
221	75935	Mangueira rodoar 8mm	20	0
222	75936	Motocompressor isento de óleo 115v	05	01
223	75939	Placa superior do pistão	06	0
224	75940	Placa válvulas palhetas	06	0
225	75941	Purgador manual	02	0
226	75942	Purgador automático	05	0
227	75943	Rebobinagem do motor elétrico	02	0
228	75944	Rele térmico 12a-127v/220v	05	0
229	75945	Reservatório de ar-compressor	02	0
230	75946	Rolamento biela	06	0
231	75947	Rolamento eixo motor	06	0
232	75948	Serpentina - compressor	02	0
233	75951	Válvula de retenção - compressor	02	01
234	75952	Válvula de segurança - compressor	02	0
235	75953	Ventoinha do compressor	05	0
236	75954	Virabrequim	05	0
237	75955	Mão de obra - manutenção preventiva para compressor	40	04
238	75956	Mão de obra - manutenção corretiva para compressor	80	08
239	75691	Deslocamento técnico	1000	1100
240	75958	Capacitor da bomba a vácuo	05	05
241	75959	Contatora da bomba a vácuo	05	05
242	75960	Flange da bomba a vácuo	04	05
243	75961	Kit de sucção da bomba a vácuo	10	05

244	75962	Motor da bomba a vácuo	05	05
245	75963	Placa de comando da bomba a vácuo	05	05
246	75964	Platinado da bomba a vácuo	05	05
247	75965	Registro de fluxo da bomba a vácuo	05	05
248	75966	Rodor da bomba a vácuo	05	05
249	75967	Selo mecânico da bomba a vácuo	05	05
250	75968	Válvula solenoide da bomba a vácuo	40	04
251	75969	Mão de obra - manutenção preventiva para bomba vácuo	40	04
252	75970	Mão de obra - manutenção corretiva para bomba a vácuo	80	04
253	75691	Deslocamento técnico	1.000	769

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Cod	Descrição	Qtd solic
1	96987	Bobina soldada 127 danfoss para autoclave 54/60l.	5
2	75649	Borracha de vedação para autoclave 54/60 l horizontal	10
3	75652	Carenagem da tampa da porta para autoclave 54/60l 127/220 w.	5
4	96988	Chave liga / desliga para autoclave 54/60l.	5
5	75656	Circuito eletrônico autoclave 54/60l l 127/220 w.	5
6	75659	Controlador de painel para autoclave 54/60 l 127/220 w horizontal.	3
7	90593	Cuba de alumínio autoclave 54/60l.	3
8	75663	Fiação para autoclave 54/60l.	5
9	75665	Manipulo de três pontas gêmeas para autoclave 54/60l 127/220w horizontal.	6
10	96989	Placa painel autoclave 54/60l.	5
11	75670	Resistência para autoclave 54/60 l.	5
12	75672	Selo de segurança para autoclave 54/60l,	4
13	75674	Sensor de temperatura para autoclave 54/60l.	5
14	75676	Teclado membrana para autoclave 54/60l.	3
15	75678	Termostato cerâmico para autoclave 54/60 l	5
16	75682	Válvula de despressurização, para autoclave 54/60l.	5
17	75685	Válvula de escape para autoclave 54/60l.	5
18	75687	Válvula de segurança para autoclave 54/60l.	5
19	75688	Válvula solenoide danfoss com bobina para autoclave 54/60l.	5
20	75692	Botão de controle de temperatura para seladora manual	3
21	75694	Chave liga/desliga para seladora manual	3
22	75696	Fita para seladora manual	5
23	75699	Indicador de aquecimento para seladora manual	5
24	87435	Resistência para seladora manual	5
25	75705	Chave liga/desliga para destilador de água 4lt	4
26	75706	Filtro para destilador de água 4lt	20
27	75707	Reservatório para destilador de água 4lt	4
28	75708	Resistência com suporte plástico para destilador de água 4lt,	6
29	75709	Termostato para destilador de água 4lti	5
30	75710	Válvula do reservatório para destilador de água 4lt	5
31	75714	Bateria para fotopolimerizador	10
32	75715	Botão liga- desliga para fotopolimerizador	3
33	69829	Cooler para fotopolimerizador	5
34	75716	Fonte para fotopolimerizador	5
35	75717	Placa eletrônica para fotopolimerizador	5
36	75718	Ponteira para fotopolimerizador	5
37	75719	Protetor para fotopolimerizador	3
38	66413	Sensor para fotopolimerizador	5
39	75723	Abafador de alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	10
40	75724	Acoplamento micromotor	2
41	75725	Adaptador de pontas	3
42	75728	Anel o'ring para peça de alta e baixa rotação sl 30 fg	15
43	75731	Borracha borden 2 furos para micromotor	10
44	75732	Bucha com rosca	10
45	75733	Bucha dentada para alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	10
46	75734	Cabeça completa para contra ângulo com parafuso	5
47	75735	Cabeça montada para alta rotação extra torque 605	15
48	75736	Tampa para micromotor	5
49	75737	Capa regulagem para micromotor	3
50	75740	Conjunto de mola para micromotor	5

51	75741	Conjunto de anéis o'ring para micromotor	3
52	75742	Conjunto de turbina eixo pinça alta rotação sigmair 3s pusch boton rolamentos em aço	10
53	75743	Eixo dianteiro para contra ângulo	5
54	75744	Eixo principal completo para contra ângulo	5
55	75745	Eixo traseiro para contra ângulo	5
56	75749	Jogo rolamentos em aço, compatível com caneta de alta rotação	15
57	75750	Junta tampa spray alta rotação caneta	5
58	75753	Palheta para micromotor	20
59	75754	Parafuso para micromotor	5
60	75755	Polca da capa do micromotor	10
61	75756	Polca spray alta rotação caneta	10
62	75757	Rolamento para contra ângulo	5
63	75758	Rolamento para micromotor	3
64	75759	Rotor completo sistema saca brocas-caneta alta rotação	20
65	75760	Rotor completo sistema alta rotação pb	10
66	75761	Tampa traseira alta rotação caneta sistema fg	20
67	75762	Tampa traseira alta rotação caneta sistema pb	10
68	75763	Trava broca contra ângulo	10
69	75775	Cabecote completo do raio x	2
70	75767	Cabo 2,5 energia para raios x	10
71	75768	Cabo disparador de raios x	5
72	75769	Conectores par raio x	2
73	75770	Conjunto rodízios para base do raio x	2
74	75771	Placa eletrônica para raio x	3
75	75772	Terminal do cabeçote do raio x	2
76	75773	Controle eletrônico digital do rx	3
77	75774	Tubo direcional do rx	2
78	96990	Anel de vedação para tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	3
79	96991	Bobina solenoide para aparelho de profilaxia	3
80	96992	Botão de regulagem de água para aparelho de profilaxia	3
81	75782	Botão de regulagem de potência do ultrassom	3
82	75783	Caneta /transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável	3
83	75784	Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável	3
84	96993	Copo do reservatório para aparelho de profilaxia	3
85	75786	Copo da válvula p/aparelho de profilaxia	2
86	96994	Chave liga-desliga para aparelho de profilaxia	2
87	96995	Fusível para aparelho de profilaxia	2
88	75791	Placa do ultrassom para aparelho de profilaxia	2
89	75796	Placa de alimentação para aparelho de profilaxia	2
90	96996	Acoplamento da garrafa pet cadeira odontológica	2
91	96997	Anel de silicone do refletor cadeira odontológica	2
92	75815	Assento e encosto em corvim mocho odontológico	3
93	75816	Assento em corvim cadeira odontológica	2
94	75818	Bandeja auxiliar de coluna para equipamentos odontológica	3
95	96998	Bico do sugador cadeira odontológica	5
96	96999	Borracha do sugador cadeira odontológica	2
97	75822	Botão da seringa tríplice cadeira odontológica	2
98	97000	Braçadeira para mangueira alta pressão cadeira odontológica	6
99	97001	Braçadeira rosca sem fim ¼ p mangueira alta pressão cadeira odontológica	3
100	75825	Braço de apoio da cadeira odontológica compatível	3
101	97002	Capa do pedal cadeira odontológica	2
102	97003	Caixa de esgoto padrão para cuspideira cadeira odontológica	2
103	97004	Capô da base da cadeira odontológica	2
104	75829	Chave liga-desliga comando pedal com botão para cadeira odontológica	2
105	97005	Chicote do pedal múltiplo com mangueira cadeira odontológica	2
106	97006	Conexão de terminal cadeira odontológica	3
107	97007	Conexão t para ar comprimido cadeira odontológica	10
108	97008	Emenda reta 300 psi 5x16 cadeira odontológica	1
109	75835	Encosto de cabeça cadeira odontológica	3
110	97009	espelho do refletor cadeira odontológica	2
111	75837	Frasco kit pet para equipo cadeira odontológica	10
112	75838	Filtro regulador 1/4 com manômetro e suporte	10
113	97010	Filtro do sugador cadadeira odontológica	2
114	97011	Injetor de sucção cadeira odontológica	2
115	75841	Jogo de rodízio siliconizado para mocho e fisiomocho odontológico	5
116	97012	Kit engate rápido fêmea e macho cadeira odontológica	20
117	97013	Kit entrada de ar-dreno com filtro de ar com dreno automático e válvula reguladora de pressão	10

		cadeira odontológica	
118	97014	Lâmpada de led para refletor cadeira odontológica	5
119	97015	Luva interna do refletor cadeira odontológica	5
120	97016	Mangueira 8mm para ligação de ar cadeira odontológica	20
121	97017	Mangueira corrugada de esgoto cadeira odontológica	20
122	97018	Mangueira de agua grossa da unidade suctora cadeira odontológica	20
123	97019	Mangueira de ar e/ou ar interna fina cadeira odontológica	20
124	97020	Mangueira de ligação cadeira odontológica	50
125	97021	Mangueira garganta 20 mm cadeira odontológica	20
126	97022	Mangueira garganta 25 mm cadeira odontológica	20
127	97023	Mangueira garganta 50 mm cadeira odontológica	20
128	97024	Mangueira para sugador (cinza) cadeira odontológica	20
129	97025	Mangueira para sugador, completa com filtro cadeira odontológica	30
130	75857	Mangueira PVC 1 ¼ alta pressão para cadeira odontológica	20
131	75858	Mangueira PVC para cadeira odontológica	20
132	75859	Mangueira siliconizada dupla para pedal para equipo cadeira odontológica	20
133	75860	Mangueira siliconizada espaguete para equipo cadeira odontológica	20
134	97026	Mangueira tripla para pontas cadeira odontológica	20
135	75862	Manômetro para regulagem de pressão para equipo cadeira odontológica	2
136	97027	Mesa carenagem cadeira odontológica	3
137	75864	Motor redutor encosto da cadeira odontológica	2
138	75865	Motor redutor assento da cadeira odontológica	2
139	97028	Nipel de redução para cadeira odontológica	15
140	97029	Pedal múltiplo completo cadeira odontológica	5
141	75868	Pedal progressivo para cadeira odonto	5
142	97030	Pega mão do refletor cadeira odontológica	4
143	75870	Placa cadeira odontológica	5
144	97031	Placa de comando da água na cuba cadeira odontológica	2
145	97032	Ponteira com regulagem para sugador cadeira odontológica	10
146	97033	Ponteira do sugador cadeira odontológica	10
147	97034	Proteção de metal da lâmpada do refletor cadeira odontológica	5
148	97035	Protetor acrílica frontal do refletor cadeira odontológica	5
149	75879	Registro de ar para equipo cadeira odontológica	5
150	75880	Registro de água para equipo cadeira odontológica	5
151	75881	Reservatório para equipo cadeira odontológica	5
152	97036	Separador de detritos cadeira odontológica	20
153	75883	Seringa tríplice cadeira odontológica	5
154	75884	Suporte plástico da cabeceira articulada da cadeira odontológica	5
155	75886	Suporte sugador syncrus-gl para cadeira odontológica	2
156	75887	Tampa pet para equipo cadeira odontológica	5
157	97037	Tampa inferior de unidade suctora cadeira odontológica	6
158	97038	Tampa superior de unidade suctora cadeira odontológica	2
159	75890	Tee ar para equipo cadeira odontológica	15
160	75891	Tee com redução para equipo cadeira odontológica	15
161	75892	Tee de derivação para equipo 1.6 cadeira odontológica	10
162	75893	Tee de derivação para equipo 3.3 cadeira odontológica	10
163	97039	Tela separador de detritos cadeira odontológica	10
164	97040	Terminal completo sem mangueira de alta ou baixa rotação cadeira odontológica	5
165	97041	Terminal suctor cadeira odonto	6
166	75898	Trava cabeçote cadeira odontológica	5
167	97042	Válvula de comando duplo cadeira cadeira odontológica	5
168	97043	Válvula de regulagem de ar e água seringa tríplice cadeira odontológica	5
169	97044	Válvula do suporte da ponta e sugador cadeira odontológica	5
170	75902	Válvula pneumática spray para equipo cadeira odontológica	5
171	75903	Válvula reguladora de pressão para equipo cadeira odontológica	5
172	75911	Abafador válvula solenoide para compressor	5
173	75912	Acoplamento rápido ¼ para compressor	6
174	75913	Acoplamento rápido 1/8 compressor	6
175	75914	Anel do pistão compressor	6
176	75915	Automático 80/120 lbs	4
177	97045	Biela para compressor	6
178	97046	Bloco cilindro com passa fio compressor	5
179	97047	Bloco cilindro lado sem passa fio compressor	5
180	75919	Bobina válvula solenóide 127v/220 compressor	5
181	97048	Cabeçote do cilindro para compressor	5
182	75921	Camisa do cilindro do compressor	5
183	75922	Cabo alimentação/energia (10a)	5

184	75923	Capacitor partida 115/220v compressor	5
185	97049	Conjunto biela/pistão para compressor	5
186	97050	Elemento filtrante metal entrada ar para compressor	6
187	75928	Filtro de ar com regulagem de pressão - compressor com manômetro	2
188	75929	Filtro metal entrada ar completo para compressor	6
189	97051	Grade de ventoinha para compressor	6
190	97052	Jogo de anéis para compressor	10
191	75931	Junta do cabeçote cilindro para compressor	6
192	97053	Kit de juntas para compressor	10
193	97054	Kit palhetas para compressor	10
194	75934	Mangueira revestimento metal para compressor	15
195	97055	Mangueira rodoar 8mm para compressor	20
196	75936	Motor compressor isento de óleo 115v para compressor	5
197	97056	Placa superior do pistão para compressor	6
198	97057	Placa válvulas palhetas para compressor	6
199	97058	Purgador manual para compressor	2
200	97059	Purgador automático para compressor	5
201	97060	Rebobinagem do motor elétrico para compressor	2
202	97061	Rele térmico 12a-127v/220v para compressor	5
203	97062	Reservatório de ar-compressor para compressor	2
204	97063	Rolamento biela para compressor	6
205	97064	Rolamento eixo motor para compressor	6
206	75948	Serpentina - compressor	2
207	75951	Válvula de retenção - compressor	2
208	75952	Válvula de segurança - compressor	2
209	75953	Ventoinha do compressor	5
210	97065	Virabrequim para compressor	5
211	75958	capacitor da bomba a vácuo	5
212	75959	Contatora da bomba a vácuo	5
213	75960	Flange da bomba a vácuo	5
214	75961	Kit de sucção da bomba a vácuo	5
215	75962	Motor da bomba a vácuo	5
216	75963	Placa de comando da bomba a vácuo	5
217	75964	platinado da bomba a vácuo	5
218	75965	Registro de fluxo da bomba a vácuo	5
219	75966	Rodor da bomba a vácuo	5
220	75967	Selo mecânico da bomba a vácuo	5
221	75968	Válvula solenoide da bomba a vácuo	5
222	96891	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odonto	600
223	96976	Deslocamento técnico	20.000

Justificativa: O quantitativo estimado foi calculado com base nos registros dos anos 2025/2026, levando em consideração o consumo e a atual demanda das unidades de saúde, a previsão de atendimentos futuros e a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços prestado, conforme a Programação Anual de Saúde e o Plano Municipal de Saúde vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º, Alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

1 - Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças

Consiste na seleção, via processo licitatório, de empresa com comprovada experiência e certificação técnica para executar, de forma integrada, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Esta alternativa contempla atendimento in loco, realização de registros dos serviços para rastreabilidade, garantia do uso de peças originais ou equivalentes, e cumprimento rigoroso das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança exigidas para ambientes de saúde. Esta modalidade favorece a padronização da manutenção, reduz problemas de gestão contratual, possibilita maior controle de qualidade e reduz o risco de falhas operacionais por

fragmentação de fornecedores. Além disso, permite maior previsibilidade orçamentária e atendimento contínuo sem interrupções nos serviços odontológicos.

2 - Aquisição de peças e contratação avulsa de serviços técnicos autônomos para a manutenção dos equipamentos odontológicos

Esta alternativa prevê a compra direta, por meio de processo de aquisição, das peças necessárias (como rodízios para mocho e peças dos compressores ou cadeiras) e a posterior contratação separada de profissionais autônomos ou pequenas empresas para a prestação dos serviços de manutenção e calibração de cada equipamento quando houver demanda. Tal abordagem flexibiliza a contratação e pode ser mais adequada quando a demanda é esporádica e limitada, proporcionando rapidez na reposição de itens. No entanto, acarreta maiores dificuldades para garantir a padronização dos procedimentos, o rastreamento dos serviços executados, a observância das normas de biossegurança e a regularidade na execução da manutenção preventiva, podendo elevar o risco de interrupções e falhas nos equipamentos.

3 - Substituição dos equipamentos desgastados por novos e implantação de contrato de manutenção apenas preventiva para os equipamentos remanescentes

Consiste em realizar um investimento inicial na renovação dos equipamentos mais desgastados e obsoletos (cadeiras odontológicas, compressores, módulos redutores) por novos, com tecnologia atualizada e garantia de fábrica, limitando a contratação de manutenção apenas para procedimentos preventivos nos equipamentos que permanecerem em uso. Esta alternativa pode ser interessante quando o parque de equipamentos se encontra em condição de desgaste avançado, permitindo padronização tecnológica, redução de falhas críticas e aumento da eficiência. Por outro lado, requer maior investimento inicial, pode retardar a solução imediata para problemas pontuais e não resolve de forma tempestiva as demandas de manutenção corretiva vigentes, impactando negativamente a continuidade do serviço público de saúde bucal.

Alternativa Escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças. A contratação integrada de empresa especializada para execução de todos os serviços e fornecimento de peças é a alternativa mais aderente às necessidades técnicas, legais e de interesse público levantadas no ETP. Essa solução garante a padronização da manutenção, facilita o controle de qualidade e rastreabilidade dos serviços, assegura a regularidade do atendimento e cumpre com todos os requisitos da Lei 14.133/2021, das normas sanitárias e técnicas aplicáveis. Ao prever serviços preventivos e corretivos e o fornecimento do material necessário, a alternativa minimiza riscos de interrupções no atendimento, racionaliza recursos e proporciona melhor custo-benefício para a administração pública, alinhando-se à sustentabilidade, à eficiência e à segurança desejadas para o serviço odontológico do SUS. Considerando, ainda, que os equipamentos antigos estão sendo gradativamente substituídos, conforme as propostas recebidas, por meio de parcerias e recursos provenientes de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, reduz-se a necessidade de investimentos elevados com recursos próprios do Município, bem como a ocorrência de manutenções corretivas. Entretanto, a contratação em questão permanece necessária para garantir maior agilidade e eficiência na solução de eventuais problemas, assegurando que, caso ocorram falhas ou defeitos nos equipamentos, sejam prontamente atendidos, minimizando os impactos na prestação dos serviços públicos.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão eletrônico n° 062/2026 – Município de Japura-PR
Pregão eletrônico n° 033/2026 – Município de Rondon-PR

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar

de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º, Alínea VI da Lei 14.133/2021).**

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R$ 1.705.035,96 (um milhão, setecentos e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição / especificação	Unid de Med	Unid	Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	96987	Bobina soldada 127 danfoss para autoclave 54/60l.	Unid	5	441,41	2.207,05
2	75649	Borracha de vedação para autoclave 54/60 l horizontal	Unid	10	664,64	6.646,40
3	75652	Carenagem da tampa da porta para autoclave 54/60l 127/220 w.	Unid	5	990,39	4.951,95
4	96988	Chave liga / desliga para autoclave 54/60l.	Unid	5	146,13	730,65
5	75656	Circuito eletronico autoclave 54/60l l 127/220 w.	Unid	5	2.253,66	11.268,30
6	75659	Controlador de painel para autoclave 54/60 l 127/220 w horizontal.	Unid	3	3.066,81	9.200,43
7	90593	Cuba de aluminio autoclave 54/60l.	Unid	3	6.745,09	20.235,27
8	75663	Fiação para autoclave 54/60l.	Unid	5	296,16	1.480,80
9	75665	Manipulo de tres pontas femeas para autoclave 54/60l 127/220w horizontal.	Unid	6	5.253,71	31.522,26
10	96989	Placa painel autoclave 54/60l.	Unid	5	5.924,92	29.624,60
11	75670	Resistência para autoclave 54/60 l.	Unid	5	3.296,47	16.482,35
12	75672	Selo de segurança para autoclave 54/60l,	Unid	4	406,13	1.624,52
13	75674	Sensor de temperatura para autoclave 54/60l.	Unid	5	822,71	4.113,55
14	75676	Teclado membrana para autoclave 54/60l.	Unid	3	477,40	1.432,20
15	75678	Termostato ceramico para autoclave 54/60 l	Unid	5	679,03	3.395,15
16	75682	Válvula de despressurização, para autoclave 54/60l.	Unid	5	810,66	4.053,30
17	75685	Válvula de escape para autoclave 54/60l.	Unid	5	819,45	4.097,25
18	75687	Valvula de segurança para autoclave 54/60l.	Unid	5	796,54	3.982,70
19	75688	Válvula solenóide danfoss com bobina para autoclave 54/60l.	Unid	5	715,83	3.579,15
20	75692	Botão de controle de temperatura para seladora manual	Unid	3	402,86	1.208,58
21	75694	Chave liga/desliga para seladora manual	Unid	3	166,82	500,46
22	75696	Fita para seladora manual	Unid	5	117,90	589,50
23	75699	Indicador de aquecimento para seladora manual	Unid	5	145,45	727,25
24	87435	Resistência para seladora manual	Unid	5	186,39	931,95
25	75705	Chave liga/desliga para destilador de água 4lt	Unid	4	171,32	685,28
26	75706	Filtro para destilador de água 4lt	Unid	20	176,01	3.520,20
27	75707	Reservatório para destilador de água 4lt	Unid	4	270,59	1.082,36
28	75708	Resistência com suporte plástico para destilador de água 4lt,	Unid	6	875,17	5.251,02
29	75709	Termostato para destilador de água 4lti	Unid	5	270,59	1.352,95
30	75710	Válvula do reservatório para destilador de água 4lt	Unid	5	258,17	1.290,85
31	75714	Bateria para fotopolimerizador	Unid	10	685,25	6.852,50
32	75715	Botão liga- desliga para fotopolimerizador	Unid	3	514,90	1.544,70
33	69829	Cooler para fotopolimerizador	Unid	5	514,90	2.574,50
34	75716	Fonte para fotopolimerizador	Unid	5	478,74	2.393,70
35	75717	Placa eletronica para fotopolimerizador	Unid	5	479,53	2.397,65
36	75718	Ponteira para fotopolimerizador	Unid	5	353,95	1.769,75
37	75719	Protetor para fotopolimerizador	Unid	3	149,66	448,98
38	66413	Sensor para fotopolimerizador	Unid	5	249,57	1.247,85
39	75723	Abafador de alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	Unid	10	135,17	1.351,70
40	75724	Acoplamento micro motor	Unid	2	507,38	1.014,76
41	75725	Adaptador de pontas	Unid	3	578,22	1.734,66
42	75728	Anel o'ring para peça de alta e baixa rotação sl 30 fg	Unid	15	141,35	2.120,25
43	75731	Borracha borden 2 furos para micro motor	Unid	10	38,89	388,90
44	75732	Bucha com rosca	Unid	10	554,84	5.548,40
45	75733	Bucha dentada para alta rotação caneta sigmair 3s pusch boton	Unid	10	242,83	2.428,30
46	75734	Cabeça completa para contra ângulo com parafuso	Unid	5	702,44	3.512,20
47	75735	Cabeça montada para alta rotação extra torque 605	Unid	15	593,03	8.895,45
48	75736	Tampa para micro motor	Unid	5	592,42	2.962,10
49	75737	Capa regulagem para micro motor	Unid	3	810,53	2.431,59
50	75740	Conjuntode mola para micro motor	Unid	5	505,71	2.528,55
51	75741	Conjunto de anéis o'ring para micro motor	Unid	3	191,75	575,25
52	75742	Conjunto de turbina eixo pinça alta rotação sigmair 3s pusch boton rolamentos em aço	Unid	10	883,27	8.832,70

53	75743	Eixo dianteiro para contra ângulo	Unid	5	572,19	2.860,95
54	75744	Eixo principal completo para contra ângulo	Unid	5	577,68	2.888,40
55	75745	Eixo traseiro para contra ângulo	Unid	5	298,07	1.490,35
56	75749	Jogo rolamentos em aço, compatível com caneta de alta rotação	Unid	15	194,00	2.910,00
57	75750	Junta tampa spray alta rotação caneta	Unid	5	74,54	372,70
58	75753	Palheta para micro motor	Unid	20	91,53	1.830,60
59	75754	Parafuso para micro motor	Unid	5	139,24	696,20
60	75755	Polca da capa do micro motor	Unid	10	139,24	1.392,40
61	75756	Polca spray alta rotação caneta	Unid	10	94,27	942,70
62	75757	Rolamento para contra ângulo	Unid	5	60,77	303,85
63	75758	Rolamento para micro motor	Unid	3	78,22	234,66
64	75759	Rotor completo sistema saca brocas-caneta alta rotação	Unid	20	516,06	10.321,20
65	75760	Rotor completo sistema alta rotação pb	Unid	10	545,61	5.456,10
66	75761	Tampa traseira alta rotação caneta sistema fg	Unid	20	182,76	3.655,20
67	75762	Tampa traseira alta rotação caneta sistema pb	Unid	10	161,35	1.613,50
68	75763	Trava broca contra ângulo	Unid	10	90,73	907,30
69	75775	Cabecote completo do raio x	Unid	2	6.900,09	13.800,18
70	75767	Cabo 2,5 energia para raios x	M	10	329,63	3.296,30
71	75768	Cabo disparador de raios x	Unid	5	831,46	4.157,30
72	75769	Conectores par raio x	Unid	2	659,38	1.318,76
73	75770	Conjunto rodízios para base do raio x	Unid	2	306,53	613,06
74	75771	Placa eletronica para raio x	Unid	3	2.296,53	6.889,59
75	75772	Terminal do cabeçote do raio x	Unid	2	1.355,55	2.711,10
76	75773	Controle eletronico digital do rx	Unid	3	3.022,50	9.067,50
77	75774	Tubo direcional do rx	Unid	2	1.891,50	3.783,00
78	96990	Anel de vedação para tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Unid	3	144,50	433,50
79	96991	Bobina selenóide para aparelho de profilaxia	Unid	3	294,56	883,68
80	96992	Botão de regulagem de água para aparelho de profilaxia	Unid	3	297,61	892,83
81	75782	Botão de regulagem de potência do ultrassom	Unid	3	252,01	756,03
82	75783	Caneta /transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável	Unid	3	1.723,91	5.171,73
83	75784	Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável	Unid	3	1.154,46	3.463,38
84	96993	Copo do reservatório para aparelho de profilaxia	Unid	3	566,00	1.698,00
85	75786	Copo da valvula p/aparelho de profilaxia	Unid	2	512,29	1.024,58
86	96994	Chave liga-desliga para aparelho de profilaxia	Unid	2	307,83	615,66
87	96995	Fusível para aparelho de profilaxia	Unid	2	53,86	107,72
88	75791	Placa do ultrason para aparelho de profilaxia	Unid	2	745,61	1.491,22
89	75796	Placa de alimentação para aparelho de profixia	Unid	2	999,38	1.998,76
90	96996	Acoplamento da garrafa pet cadeira odontologica	Unid	2	339,10	678,20
91	96997	Anel de silicone do refletor cadeira odontológica	Unid	2	246,94	493,88
92	75815	Assento e encosto em corvim mocho odontológico	Unid	3	1.207,94	3.623,82
93	75816	Assento em corvim cadeira odontológica	Unid	2	1.408,24	2.816,48
94	75818	Bandeja auxiliar de coluna para equipamentos odontológica	Unid	3	466,03	1.398,09
95	96998	Bico do sugador cadeira odontológica	Unid	5	82,75	413,75
96	96999	Borracha do sugador cadeira odontológica	Unid	2	103,76	207,52
97	75822	Botão da seringa tríplice cadeira odontológica	Unid	2	84,35	168,70
98	97000	Braçadeira para mangueira alta pressão cadeira odontológica	Unid	6	56,34	338,04
99	97001	Braçadeira rosca sem fim ¼ p mangueira alta pressão cadeira odontológica	Unid	3	81,96	245,88
100	75825	Braço de apoio da cadeira odontológica compatível	Unid	3	352,61	1.057,83
101	97002	Capa do pedal cadeira odontológica	Unid	2	409,82	819,64
102	97003	Caixa de esgoto padrão para cuspideira cadeira odontológica	Unid	2	355,09	710,18
103	97004	Capô da base da cadeira odontológica	Unid	2	3.693,29	7.386,58
104	75829	Chave liga-desliga comando pedal com botão para cadeira odonto	Unid	2	88,01	176,02
105	97005	Chicote do pedal múltiplo com mangueira cadeira odontológica	Unid	2	418,60	837,20
106	97006	Conexão de terminal cadeira odontológica	Unid	3	245,63	736,89
107	97007	Conexão t para ar comprimido cadeira odontológica	Unid	10	82,62	826,20
108	97008	Emenda reta 300 psi 5x16 cadeira odontológica	Unid	1	81,96	81,96
109	75835	Encosto de cabeça cadeira odontológica	Unid	3	1.003,53	3.010,59
110	97009	espelho do refletor cadeira odontológica	Unid	2	630,90	1.261,80
111	75837	Frasco kit pet para equipo cadeira odontológica	Unid	10	491,25	4.912,50
112	75838	Filtro regulador 1/4 com manometro e suporte	Unid	10	198,85	1.988,50
113	97010	Filtro do sugador cadadeira odontológica	Unid	2	68,80	137,60
114	97011	Injetor de sucção cadeira odontológica	Unid	2	93,55	187,10
115	75841	Jogo de rodízio siliconizado para mocho e fisiomocho odontológico	Unid	5	130,42	652,10
116	97012	Kit engate rápido fêmea e macho cadeira odontológica	Unid	20	164,48	3.289,60

117	97013	Kit entrada de ar-dreno com filtro de ar com dreno automático e valvula reguladora de pressão cadeira odontológica	Unid	10	83,80	838,00
118	97014	Lampada de led para refletor cadeira odontológica	Unid	5	854,32	4.271,60
119	97015	Luva interna do refletor cadeira odontológica	Unid	5	163,66	818,30
120	97016	Mangueira 8mm para ligação de ar cadeira odontológica	M	20	40,98	819,60
121	97017	Mangueira corrugada de esgoto cadeira odontológica	M	20	43,09	861,80
122	97018	Mangueira de água grossa da unidade suctora cadeira odontológica	M	20	49,13	982,60
123	97019	Mangueira de ar e/ou ar interna fina cadeira odontológica	M	20	49,13	982,60
124	97020	Mangueira de ligação cadeira odontológica	M	50	44,84	2.242,00
125	97021	Mangueira garganta 20 mm cadeira odontológica	M	20	58,27	1.165,40
126	97022	Mangueira garganta 25 mm cadeira odontológica	M	20	73,56	1.471,20
127	97023	Mangueira garganta 50 mm cadeira odontológica	M	20	81,70	1.634,00
128	97024	Mangueira para sugador (cinza) cadeira odontológica	M	20	35,62	712,40
129	97025	Mangueira para sugador, completa com filtro cadeira odontológica	M	30	133,71	4.011,30
130	75857	Mangueira PVC1 ¼ alta pressão para cadeira odontológica	M	20	132,25	2.645,00
131	75858	Mangueira PVC para cadeira odontológica	M	20	40,98	819,60
132	75859	Mangueira siliconizada dupla para pedal para equipo cadeira odonto	M	20	141,73	2.834,60
133	75860	Mangueira siliconizada espaguete para equipo cadeira odontológica	M	20	24,70	494,00
134	97026	Mangueira tripla para pontas cadeira odontológica	M	20	54,79	1.095,80
135	75862	Manômetro para regulagem de pressão para equipo cadeira odonto	Unid	2	358,50	717,00
136	97027	Mesa carenagem cadeira odontológica	Unid	3	974,69	2.924,07
137	75864	Motor redutor encosto da cadeira odontológica	Unid	2	2.144,31	4.288,62
138	75865	Motor redutor assento da cadeira odontológica	Unid	2	1.866,73	3.733,46
139	97028	Nipel de redução para cadeira odontológica	Unid	15	40,98	614,70
140	97029	Pedal múltiplo completo cadeira odontológica	Unid	5	994,76	4.973,80
141	75868	Pedal progressivo para cadeira odonto	Unid	5	357,95	1.789,75
142	97030	Pega mão do refletor cadeira odontológica	Unid	4	504,39	2.017,56
143	75870	Placa cadeira odontológica	Unid	5	1.003,46	5.017,30
144	97031	Placa de comando da água na cuba cadeira odontológica	Unid	2	420,33	840,66
145	97032	Ponteira com regulagem para sugador cadeira odontológica	Unid	10	152,40	1.524,00
146	97033	Ponteira do sugador cadeira odontológica	Unid	10	60,38	603,80
147	97034	Proteção de metal da lâmpada do refletor cadeira odontológica	Unid	5	149,27	746,35
148	97035	Protetor acrilíca frontal do refletor cadeira odontológica	Unid	5	157,40	787,00
149	75879	Registro de ar para equipo cadeira odontológica	Unid	5	84,07	420,35
150	75880	Registro de água para equipo cadeira odontológica	Unid	5	88,88	444,40
151	75881	Reservatório para equipo cadeira odontológica	Unid	5	196,46	982,30
152	97036	Separador de detritos cadeira odontológica	Unid	20	86,41	1.728,20
153	75883	Seringa tríplice cadeira odontológica	Unid	5	476,75	2.383,75
154	75884	Suporte plástico da cabeceira articulada da cadeira odontológica	Unid	5	825,80	4.129,00
155	75886	Suporte sugador syncrus-gl para cadeira odontológica	Unid	2	172,07	344,14
156	75887	Tampa pet para equipo cadeira odontológica	Unid	5	153,46	767,30
157	97037	Tampa inferior de unidade suctora cadeira odontológica	Unid	6	982,51	5.895,06
158	97038	Tampa superior de unidade suctora cadeira odontológica	Unid	2	987,76	1.975,52
159	75890	Tee ar para equipo cadeira odontológica	Unid	15	93,21	1.398,15
160	75891	Tee com redução para equipo cadeira odontológica	Unid	15	73,82	1.107,30
161	75892	Tee de derivação para equipo 1.6 cadeira odontológica	Unid	10	73,82	738,20
162	75893	Tee de derivação para equipo 3.3 cadeira odontológica	Unid	10	73,82	738,20
163	97039	Tela separador de detritos cadeira odontológica	Unid	10	60,69	606,90
164	97040	Terminal completo sem mangueira de alta ou baixa rotação cadeira odonto	Unid	5	169,18	845,90
165	97041	Terminal suctor cadeira odonto	Unid	6	168,13	1.008,78
166	75898	Trava cabeçote cadeira odontológica	Unid	5	978,57	4.892,85
167	97042	válvula de comando duplo cadeira odontológica	Unid	5	165,53	827,65
168	97043	Válvula de regulagem de ar e água seringa tríplice cadeira odonto	Unid	5	165,64	828,20
169	97044	válvula do suporte da ponta e sugador cadeira odontológica	Unid	5	151,48	757,40
170	75902	Válvula pneumática spray para equipo cadeira odontológica	Unid	5	202,38	1.011,90
171	75903	Válvula reguladora de pressão para equipo cadeira odontológica	Unid	5	198,38	991,90
172	75911	Abafador válvula solenoide para compressor	Unid	5	162,40	812,00
173	75912	Acoplamento rápido ¼ para compressor	Unid	6	84,07	504,42
174	75913	Acoplamento rápido 1/8 compressor	Unid	6	84,07	504,42
175	75914	Anel do pistão compressor	Unid	6	101,43	608,58
176	75915	Automático 80/120 lbs	Unid	4	199,10	796,40
177	97045	Biela para compressor	Unid	6	234,56	1.407,36
178	97046	Bloco cilindro com passa fio compressor	Unid	5	573,75	2.868,75
179	97047	Bloco cilindro lado sem passa fio compressor	Unid	5	736,62	3.683,10

180	75919	Bobina válvula solenoide 127v/220 compressor	Unid	5	422,36	2.111,80
181	97048	Cabeçote do cilindro para compressor	Unid	5	1.996,28	9.981,40
182	75921	Camisa do cilindro do compressor	Unid	5	849,06	4.245,30
183	75922	Cabo alimentação/energia (10a)	M	5	165,50	827,50
184	75923	Capacitor partida 115/220v compressor	Unid	5	168,13	840,65
185	97049	Conjunto biela/pistão para compressor	Unid	5	664,64	3.323,20
186	97050	Elemento filtrante metal entrada ar para compressor	Unid	6	409,82	2.458,92
187	75928	Filtro de ar com regulagem de pressão - compressor com manômetro	Unid	2	416,39	832,78
188	75929	Filtro metal entrada ar completo para compressor	Unid	6	165,50	993,00
189	97051	Grade de ventoinha para compressor	Unid	6	166,82	1.000,92
190	97052	Jogo de anéis para compressor	Unid	10	336,85	3.368,50
191	75931	Junta do cabeçote cilindro para compressor	Unid	6	171,93	1.031,58
192	97053	Kit de juntas para compressor	Unid	10	169,45	1.694,50
193	97054	Kit palhetas para compressor	Unid	10	169,42	1.694,20
194	75934	Mangueira revestimento metal para compressor	Unid	15	167,74	2.516,10
195	97055	Mangueira rodoar 8mm para compressor	Unid	20	164,19	3.283,80
196	75936	Motor compressor isento de óleo 115v para compressor	Unid	5	2.392,79	11.963,95
197	97056	Placa superior do pistão para compressor	Unid	6	491,20	2.947,20
198	97057	Placa válvulas palhetas para compressor	Unid	6	460,60	2.763,60
199	97058	Purgador manual para compressor	Unid	2	83,54	167,08
200	97059	Purgador automático para compressor	Unid	5	491,20	2.456,00
201	97060	Rebobinagem do motor elétrico para compressor	Unid	2	1.224,14	2.448,28
202	97061	Rele térmico 12a-127v/220v para compressor	Unid	5	547,79	2.738,95
203	97062	Reservatório de ar-compressor para compressor	Unid	2	3.178,64	6.357,28
204	97063	Rolamento biela para compressor	Unid	6	136,28	817,68
205	97064	Rolamento eixo motor para compressor	Unid	6	206,17	1.237,02
206	75948	Serpentina - compressor	Unid	2	492,57	985,14
207	75951	válvula de retenção - compressor	Unid	2	426,59	853,18
208	75952	Válvula de segurança - compressor	Unid	2	418,02	836,04
209	75953	Ventoinha do compressor	Unid	5	491,25	2.456,25
210	97065	Virabrequim para compressor	Unid	5	810,10	4.050,50
211	75958	capacitor da bomba a vácuo	Unid	5	249,57	1.247,85
212	75959	Contatora da bomba a vácuo	Unid	5	496,43	2.482,15
213	75960	Flange da bomba a vácuo	Unid	5	1.340,35	6.701,75
214	75961	Kit de sucção da bomba a vácuo	Unid	5	2.130,54	10.652,70
215	75962	Motor da bomba a vácuo	Unid	5	2.401,10	12.005,50
216	75963	Placa de comando da bomba a vácuo	Unid	5	1.274,87	6.374,35
217	75964	platinado da bomba a vácuo	Unid	5	827,51	4.137,55
218	75965	Registro de fluxo da bomba a vácuo	Unid	5	740,82	3.704,10
219	75966	Rodor da bomba a vácuo	Unid	5	1.555,20	7.776,00
220	75967	Selo mecânico da bomba a vácuo	Unid	5	282,21	1.411,05
221	75968	Válvula solenoide da bomba a vácuo	Unid	5	349,01	1.745,05
222	96891	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos	Hora	600	708,00	424.800,00
223	96976	Deslocamento técnico	Km	20.000	32,58	651.600,00
					Total (R$)	**1.705.035,96**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º, Alínea VII da Lei 14.133/2021).**

Elaboração de um processo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor de odontologia, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa, vez que também serão informadas as marcas de referência, pois vários equipamentos, necessitam de manutenção com peças de reposição que sejam compatíveis com os mesmos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º, Alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

O parcelamento da contratação não se aplica, uma vez que se pretende realizar a contratação em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, mediante Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade de contratação busca proporcionar maior padronização dos valores, especialmente em relação aos custos de deslocamento técnico, além de facilitar a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município solicite os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, observados os quantitativos estimados, os preços registrados e as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços. Dessa forma, não haverá obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas e devidamente autorizadas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º, Alínea IX da Lei 14.133/2021)**. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades de Saúde e dos programas desenvolvidos pelo Município, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados na assistência à população.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, é fundamental para preservar as condições de funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos, prevenir interrupções nos atendimentos, prolongar a vida útil dos bens públicos e reduzir a ocorrência de falhas que possam comprometer a prestação dos serviços odontológicos, inclusive nos atendimentos de urgência e emergência.

O objeto será contratado por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço global, conforme as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos da contratação. Esse modelo permitirá ao Município solicitar os serviços e as peças de acordo com as necessidades efetivas, observados os quantitativos estimados e os preços registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

Dessa forma, busca-se promover maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante a padronização dos critérios de precificação, a simplificação da gestão contratual e o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas e autorizadas. Espera-se, assim, garantir maior disponibilidade dos equipamentos odontológicos, reduzir o tempo de inatividade e assegurar a continuidade dos atendimentos oferecidos à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º, Alínea X da Lei 14.133/2021).**

Foi realizado levantamento de todos os equipamentos odontológicos existentes nas unidades de saúde do Município, com a identificação das respectivas marcas e, quando disponíveis, a fim de subsidiar o planejamento da contratação e assegurar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças, sejam compatíveis com os equipamentos existentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º, Alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes para o objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º, Alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Para os produtos solicitados neste ETP, não existem critérios ambientais específicos, haja visto que as empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando se adequar os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º, Alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido objeto para fazer frente às demandas do Setor de Odontologia e dar continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Palotina, 10 de outubro de 2026

Equipe responsável pela elaboração:

– Assinado digitalmente –
Sirlei Aparecida dos Santos Maders
Auxiliar de dentista
Matrícula 1438

– Assinado digitalmente –
Liciani Goncalves Loura
Auxiliar de dentista
Matrícula 1442

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde